

# Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)  
CNPJ: 05.483.912/0001-85  
Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Dados do Processo

|   |   |   |  |                               |
|---|---|---|--|-------------------------------|
| <b>Número do Processo</b><br>5528/2025  | <b>Assunto</b><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO | <b>Data de Criação</b><br>17/03/2025 15:23:43 | <b>Status</b><br>TRAMITANDO - EMITIR PARECER   | <b>Fase</b><br>EMITIR PARECER |
| <b>Objeto</b><br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PROJETO MENTE SÃ, CORPO SÃO |   |   |  |                               |
| <b>Sigiloso</b><br>Não  | <b>Prazo</b><br>Não                     | <b>Data do Prazo</b>                          |  |                               |
| <b>Setor Responsável</b><br>Diretoria Geral   |   | <b>Mat. Cadastrador</b><br>1070072            | <b>Cadastrador</b><br>TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |                               |
| <b>Observação</b>   |   |   |  |                               |

**Tipo de Documento de Origem** Número do documento

**Forma de Recebimento** Localizador

### Dados do Requerente Principal

|                                   |                           |   |  |
|-----------------------------------|---------------------------|---|--|
| <b>Matrícula</b><br>1070072       | <b>CPF</b><br>02249635382 | <b>Nome</b><br>TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO       | <b>Telefone</b><br>(98) 8452.5062                  |
| <b>Email</b><br>tamara@mpma.mp.br |                           | <b>Orgão</b><br>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA | <b>Setor</b><br>Coordenadoria de Gestão de Pessoas |
| <b>Estado</b><br>MARANHÃO         | <b>Município</b>          |   |  |

### Envolvidos com o processo

| Nome                     | Contato        | Email             | Relação              | Matrícula |
|--------------------------|----------------|-------------------|----------------------|-----------|
| TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | (98) 8452.5062 | tamara@mpma.mp.br | REQUERENTE PRINCIPAL | 1070072   |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável  |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|--|
| 1   | 9422421 | 02/09/2025 11:55:16 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO                             | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU                                      |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |  |  |
| 2   | 9422244 | 02/09/2025 09:33:26 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA   |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |  |  |
| 3   | 9422244 | 02/09/2025 09:33:26 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 29222025                                       | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA   |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 29222025   |         |                     |                            |  |  |
| 4   | 9421753 | 01/09/2025 11:39:51 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM                                       |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |  |
| 5   | 9421753 | 01/09/2025 11:39:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-CPL - 922025   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM                                       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-CPL - 922025   |         |                     |                            |  |  |
| 6   | 3842803 | 01/09/2025 11:19:47 | ANEXO - PROCESSO           | 1º_ADITIVO_ALTERAÇÃO_CT_26_2025_SERVIÇOS_DE_ATIVIDADES_FÍSICAS | Anexo : 1º_ADITIVO_ALTERAÇÃO_CT_26_2025_SERVIÇOS_DE_ATIVIDADES_FÍSICAS |

# Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                           | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 7   | 9421382 | 29/08/2025 15:10:57 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                     |                                  |
| 8   | 9421363 | 29/08/2025 14:46:36 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO<br>Observação de Movimentação: REALIZO A JUNTADA DO TERMO DE CONCORDÂNCIA, CONFORME CITADO NA INFORMA-CGP - 26562025. |         |                     |                            |                                     |                                  |
| 9   | 9421363 | 29/08/2025 14:46:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO       | TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         |
| Anexo : TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA   |         |                     |                            |                                     |                                  |
| 10  | 9421079 | 29/08/2025 11:22:08 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                 | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.   |         |                     |                            |                                     |                                  |
| 11  | 9419717 | 26/08/2025 15:05:47 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÃO PARECER DA AJAD.                               |         |                     |                            |                                     |                                  |
| 12  | 9419215 | 26/08/2025 12:43:43 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                               |         |                     |                            |                                     |                                  |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 13   | 9419215 | 26/08/2025 12:43:43 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 28872025           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 28872025  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 14   | 9419591 | 26/08/2025 12:34:51 | MOVIMENTAÇÃO               | CANCELAMENTO DE DOCUMENTO          | DANIEL DA SILVA ARAUJO            |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: DANIEL DA SILVA ARAUJO<br>Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-SEAF 27752025 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR DANIEL DA SILVA ARAUJO - |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 15   | 9419390 | 26/08/2025 10:58:37 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: .  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 16   | 9419389 | 26/08/2025 10:57:59 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 17   | 9413978 | 18/08/2025 08:35:59 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 18   | 9410388 | 14/08/2025 09:49:59 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                                   |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                  |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 19   | 9409737 | 13/08/2025 14:49:26 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA   |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                              |
| 20   | 9409737 | 13/08/2025 14:49:26 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 46842025             | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA   |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 46842025  |         |                     |                            |                                    |                              |
| 21   | 9407407 | 08/08/2025 11:33:32 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                              |
| 22   | 9407356 | 08/08/2025 10:54:11 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DE FÁTIMA MORAIS       |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                              |
| 23   | 9407356 | 08/08/2025 10:54:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | INFORMA-CGP - 26562025             | MARIA DE FÁTIMA MORAIS       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>INFORMA-CGP - 26562025  |         |                     |                            |                                    |                              |
| 24   | 9407121 | 07/08/2025 14:31:10 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES |
| ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.                                   |         |                     |                            |                                    |                              |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                  |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 25  | 9351904 | 23/06/2025 11:03:54 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | SUZANA FERNANDES ROCHA       |
| ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional<br>Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                              |
| 26  | 9320584 | 11/06/2025 09:21:18 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional<br>Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO PARA A SERVIDORA LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES.   |         |                     |                            |                                    |                              |
| 27  | 9317536 | 10/06/2025 12:14:20 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                              |
| 28  | 9316653 | 10/06/2025 10:52:34 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA<br>Observação de Movimentação: APÓS CIÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA PORTARIA, SUGERIDA PELA CGP, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS JULGADAS NECESSÁRIAS. |         |                     |                            |                                    |                              |
| 29  | 9315596 | 10/06/2025 09:05:49 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                              |
| 30  | 9314657 | 09/06/2025 16:17:51 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA   |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                              |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável                      |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|----------------------------------|
| 31   | 9314657 | 09/06/2025 16:17:51 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 4502025   | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 4502025  |         |                     |                            |  |                                  |
| 32   | 3799823 | 09/06/2025 14:02:57 | ANEXO - PROCESSO           | PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025 |                                  |
| Anexo : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025   |         |                     |                            |  |                                  |
| 33   | 9309525 | 06/06/2025 14:43:22 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO   | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA       |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO DA PORTARIA, AGUARDANDO A ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL.                      |         |                     |                            |  |                                  |
| 34   | 9284839 | 30/05/2025 12:47:01 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À SERVIDORA MARISTER NUNES PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À ALTERAÇÃO DA PORTARIA. |         |                     |                            |  |                                  |
| 35   | 9284528 | 30/05/2025 11:48:33 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |  |                                  |
| 36   | 9284528 | 30/05/2025 11:48:33 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 35012025   | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 35012025  |         |                     |                            |  |                                  |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 37  | 9283722 | 30/05/2025 10:19:07 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA     |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 38  | 9283654 | 30/05/2025 10:12:20 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DE FÁTIMA MORAIS           |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                            |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 39  | 9283654 | 30/05/2025 10:12:20 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CGP - 1362025                 | MARIA DE FÁTIMA MORAIS           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CGP - 1362025   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 40  | 9271750 | 27/05/2025 14:33:47 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA     |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                                  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 41  | 9271495 | 27/05/2025 14:13:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 42  | 9271495 | 27/05/2025 14:13:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 4092025             | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 4092025   |         |                     |                            |                                    |                                  |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento      | Descrição  | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|------------------|--|----------------------------------|
| 43  | 3779407 | 27/05/2025 11:56:23 | ANEXO - PROCESSO | PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025               | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025  |         |                     |                  |  |                                  |
| 44  | 3779170 | 27/05/2025 11:11:39 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP                         | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP  |         |                     |                  |  |                                  |
| 45  | 3779169 | 27/05/2025 11:11:39 | ANEXO - PROCESSO | EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO                | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO   |         |                     |                  |  |                                  |
| 46  | 3779168 | 27/05/2025 11:11:39 | ANEXO - PROCESSO | EXTRATO CONTRATOSGOV                               | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : EXTRATO CONTRATOSGOV  |         |                     |                  |  |                                  |
| 47  | 3777406 | 26/05/2025 13:07:09 | ANEXO - PROCESSO | CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS ASSINADO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_ASSINADO  |         |                     |                  |  |                                  |
| 48  | 9252885 | 22/05/2025 08:42:39 | MOVIMENTAÇÃO     | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO                 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS PARA PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO E SUA REFERIDA PUBLICAÇÃO. |         |                     |                  |  |                                  |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                           |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------------|
| 49   | 9252186 | 21/05/2025 16:07:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                       |
| 50   | 9252186 | 21/05/2025 16:07:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 32732025  | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 32732025  |         |                     |                            |   |                                       |
| 51   | 9252186 | 21/05/2025 16:07:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : PA 55282025 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.pdf ( Descrição: NOTA DE EMPENHO) | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : PA 55282025 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME.pdf ( Descrição: NOTA DE EMPENHO)   |         |                     |                            |   |                                       |
| 52   | 9252183 | 21/05/2025 16:07:48 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                       |
| 53   | 9248319 | 21/05/2025 10:12:35 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR<br>Observação de Movimentação:                                      |         |                     |                            |   |                                       |
| 54   | 9248091 | 21/05/2025 09:48:14 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                  |         |                     |                            |   |                                       |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                            | Responsável                      |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| 55   | 9248091 | 21/05/2025 09:48:14 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DECISÃO-DG - 2702025                 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DECISÃO-DG - 2702025  |         |                     |                            |                                      |                                  |
| 56   | 9247293 | 21/05/2025 08:36:57 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO   | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA     |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                      |                                  |
| 57   | 9246387 | 20/05/2025 14:48:52 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                  | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                      |                                  |
| 58   | 9246387 | 20/05/2025 14:48:52 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 3932025               | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 3932025  |         |                     |                            |                                      |                                  |
| 59   | 3768698 | 20/05/2025 14:15:30 | ANEXO - PROCESSO           | CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF       | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF   |         |                     |                            |                                      |                                  |
| 60   | 3768689 | 20/05/2025 14:13:28 | ANEXO - PROCESSO           | EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  |
| Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO   |         |                     |                            |                                      |                                  |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                                 | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------|
| 61  | 3768688 | 20/05/2025 14:13:28 | ANEXO - PROCESSO           | EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO   |         |                     |                            |   |                                 |
| 62  | 3768687 | 20/05/2025 14:13:28 | ANEXO - PROCESSO           | RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA       | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA   |         |                     |                            |   |                                 |
| 63  | 3768686 | 20/05/2025 14:13:28 | ANEXO - PROCESSO           | RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES   |         |                     |                            |   |                                 |
| 64  | 9225174 | 14/05/2025 13:58:18 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO        | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |   |                                 |
| 65  | 9223347 | 14/05/2025 10:17:36 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                       | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                 |
| 66  | 9223347 | 14/05/2025 10:17:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | INFORMA-CGP - 18912025                    | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>INFORMA-CGP - 18912025   |         |                     |                            |   |                                 |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 67   | 9222645 | 14/05/2025 09:07:51 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA    |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                                 |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 68   | 9222637 | 14/05/2025 09:06:51 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA    |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                                 |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 69   | 9222401 | 14/05/2025 08:14:35 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA    |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                                 |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 70   | 9221757 | 13/05/2025 15:24:36 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 71   | 9221757 | 13/05/2025 15:24:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 3762025             | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 3762025  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 72   | 3757065 | 13/05/2025 15:12:52 | ANEXO - PROCESSO           | DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA       | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA   |         |                     |                            |                                    |                                 |

# Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                                | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|---------------------------------|
| 73  | 3757064 | 13/05/2025 15:12:52 | ANEXO - PROCESSO           | DOCS DE HABILITAÇÃO                      | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : DOCS DE HABILITAÇÃO   |         |                     |                            |  |                                 |
| 74  | 3757063 | 13/05/2025 15:12:52 | ANEXO - PROCESSO           | PROPOSTA DE PREÇOS                       | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : PROPOSTA DE PREÇOS  |         |                     |                            |  |                                 |
| 75  | 9200988 | 07/05/2025 13:49:39 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO       | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: DISPENSA ELETRÔNICA PUBLICADA, COM SESSÃO PÚBLICA MARCADA PARA O DIA 13/05/2025 E FASE DE LANCES COMPREENDENDO DAS 8H ÀS 14H. |         |                     |                            |  |                                 |
| 76  | 3748457 | 07/05/2025 13:48:06 | ANEXO - PROCESSO           | EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP  |         |                     |                            |  |                                 |
| 77  | 9194950 | 06/05/2025 11:44:19 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO       | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |  |                                 |
| 78  | 9194578 | 06/05/2025 11:04:39 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                      | PAULO GONÇALVES ARRAIS          |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |  |                                 |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 79  | 9194578 | 06/05/2025 11:04:39 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DECISÃO-DG - 2362025               | PAULO GONÇALVES ARRAIS           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DECISÃO-DG - 2362025   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 80  | 9192132 | 05/05/2025 14:48:09 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA     |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 81  | 9192070 | 05/05/2025 14:40:41 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                        |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 82  | 9192070 | 05/05/2025 14:40:41 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 14222025           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 14222025   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 83  | 9184121 | 30/04/2025 12:46:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 84  | 9184121 | 30/04/2025 12:46:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 3452025             | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 3452025   |         |                     |                            |                                    |                                  |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                                 | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------|
| 85  | 3740138 | 30/04/2025 09:59:36 | ANEXO - PROCESSO           | DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA   |         |                     |                            |   |                                 |
| 86  | 9181797 | 30/04/2025 09:00:08 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO        | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |   |                                 |
| 87  | 9180371 | 29/04/2025 14:14:06 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                       | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                 |
| 88  | 9180371 | 29/04/2025 14:14:06 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | TREF-CGP - 62025                          | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>TREF-CGP - 62025   |         |                     |                            |   |                                 |
| 89  | 9177047 | 28/04/2025 17:49:16 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO        | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.                                   |         |                     |                            |   |                                 |
| 90  | 9173039 | 28/04/2025 10:04:09 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO        | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |   |                                 |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                  |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 91  | 9169375 | 25/04/2025 11:27:37 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DE FÁTIMA MORAIS       |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                              |
| 92  | 9169375 | 25/04/2025 11:27:37 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | INFORMA-CGP - 16382025             | MARIA DE FÁTIMA MORAIS       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>INFORMA-CGP - 16382025   |         |                     |                            |                                    |                              |
| 93  | 9168901 | 25/04/2025 10:36:50 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                              |
| 94  | 9168901 | 25/04/2025 10:36:50 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO       | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR          | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     |
| Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR   |         |                     |                            |                                    |                              |
| 95  | 9168901 | 25/04/2025 10:36:50 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO       | TERMO DE REFERÊNCIA                | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     |
| Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA   |         |                     |                            |                                    |                              |
| 96  | 9167510 | 25/04/2025 07:37:32 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                        |         |                     |                            |                                    |                              |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 97   | 9167508 | 25/04/2025 07:37:05 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA      |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 98   | 9166269 | 24/04/2025 14:22:50 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO          |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 99   | 9166269 | 24/04/2025 14:22:50 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 13242025           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 13242025  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 100  | 9165951 | 24/04/2025 13:45:52 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: PARECER.   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 101  | 9165947 | 24/04/2025 13:45:11 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 102  | 9165947 | 24/04/2025 13:45:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-DGAJA - 1662025            | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-DGAJA - 1662025   |         |                     |                            |                                    |                                   |

# Ministério Públíco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 103   | 9119143 | 07/04/2025 08:58:13 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 104   | 9117822 | 04/04/2025 14:52:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 105   | 9117822 | 04/04/2025 14:52:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 11172025           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 11172025   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 106   | 9117095 | 04/04/2025 13:24:50 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO          |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO     |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 107   | 9117095 | 04/04/2025 13:24:50 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | CERT-CGP - 682025                  | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO          |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>CERT-CGP - 682025  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 108   | 9116980 | 04/04/2025 13:05:26 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                   |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 109   | 9116980 | 04/04/2025 13:05:26 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 10982025           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 10982025   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 110   | 9115153 | 04/04/2025 09:11:45 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA    |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 111   | 9115153 | 04/04/2025 09:11:45 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-ACI - 3292025                  | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA    |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-ACI - 3292025  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 112   | 9073584 | 24/03/2025 09:09:02 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.               |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 113   | 9072097 | 21/03/2025 14:45:44 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 114   | 9072097 | 21/03/2025 14:45:44 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-CPL - 292025               | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-CPL - 292025   |         |                     |                            |                                    |                                    |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento          | Descrição   | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------|---|---------------------------------|
| 115  | 3690209 | 21/03/2025 14:39:41 | ANEXO - PROCESSO     | TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025                             | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025  |         |                     |                      |   |                                 |
| 116  | 3690206 | 21/03/2025 14:39:11 | ANEXO - PROCESSO     | MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA_PA_5528_2025 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA_PA_5528_2025  |         |                     |                      |   |                                 |
| 117  | 9072016 | 21/03/2025 14:33:20 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO   | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO<br>Observação de Movimentação:                             |         |                     |                      |   |                                 |
| 118  | 9072016 | 21/03/2025 14:33:20 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DFD ATUALIZADO  | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        |
| Anexo : DFD ATUALIZADO   |         |                     |                      |   |                                 |
| 119  | 9071906 | 21/03/2025 14:22:59 | MOVIMENTAÇÃO         | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO                              | MARCA REGINA DA SILVA COSTA     |
| ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. |         |                     |                      |   |                                 |
| 120  | 9071589 | 21/03/2025 13:27:54 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.            |         |                     |                      |   |                                 |

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 121  | 9071588 | 21/03/2025 13:27:54 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 122  | 9065734 | 20/03/2025 10:07:51 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 123  | 9064181 | 19/03/2025 16:26:37 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | TATIANA ALVES DE PAULA          |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO         |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 124  | 9064181 | 19/03/2025 16:26:37 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-COF - 8772025             | TATIANA ALVES DE PAULA          |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-COF - 8772025  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 125  | 9063363 | 19/03/2025 14:21:31 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA          |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                                   |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 126  | 9062702 | 19/03/2025 12:30:10 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA      |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                 |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                                     | Responsável                  |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------|
| 127  | 9062702 | 19/03/2025 12:30:10 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 8522025                       | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA   |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 8522025   |         |                     |                            |   |                              |
| 128  | 9059366 | 18/03/2025 16:58:44 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                           | PAULO GONÇALVES ARRAIS       |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                              |
| 129  | 9059366 | 18/03/2025 16:58:44 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 16952025                        | PAULO GONÇALVES ARRAIS       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 16952025  |         |                     |                            |   |                              |
| 130  | 9053733 | 18/03/2025 08:23:31 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO            | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |   |                              |
| 131  | 9053730 | 18/03/2025 08:22:51 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                           | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: AUTUE-SE.   |         |                     |                            |   |                              |
| 132  | 9053729 | 18/03/2025 08:22:50 | MOVIMENTAÇÃO               | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: AUTUE-SE.   |         |                     |                            |   |                              |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento               | Descrição   | Responsável              |
|---|---------|---------------------|---------------------------|---|--------------------------|
| 133   | 3682005 | 17/03/2025 15:23:43 | ANEXO - PROCESSO          | DFD   | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : DFD   |         |                     |                           |   |                          |
| 134   | 3682004 | 17/03/2025 15:23:43 | ANEXO - PROCESSO          | MAPA DE PREÇO   | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : MAPA DE PREÇO   |         |                     |                           |   |                          |
| 135   | 3682003 | 17/03/2025 15:23:43 | ANEXO - PROCESSO          | PROPOSTAS RECEBIDAS   | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : PROPOSTAS RECEBIDAS   |         |                     |                           |   |                          |
| 136   | 3682002 | 17/03/2025 15:23:43 | ANEXO - PROCESSO          | OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA  | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA  |         |                     |                           |   |                          |
| 137   | 2833765 | 17/03/2025 15:23:43 | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO | MEMO-CGP - 652025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : MEMO-CGP - 652025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) |         |                     |                           |   |                          |
| 138   | 2828766 | 17/03/2025 15:23:43 | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO | TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)  | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)  |         |                     |                           |   |                          |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento               | Descrição   | Responsável              |
|---|---------|---------------------|---------------------------|---|--------------------------|
| 139   | 2828699 | 17/03/2025 15:23:43 | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO | ETP-CGP - 22025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| Anexo : ETP-CGP - 22025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) |         |                     |                           |   |                          |
| 140   | 0       | 17/03/2025 15:23:43 | PROCESSO                  | ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO   | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO |
| ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO   |         |                     |                           |   |                          |

### Movimentações

| Data                | Origem                               | Funcionário                       | Destino                              | Recebedor                         | Data                | Tipo                               | Status      |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 02/09/2025 11:55:16 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO  | 02/09/2025 13:58:40 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 02/09/2025 09:33:26 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 02/09/2025 11:55:04 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29222025

|                     |                                  |                                  |                                      |                                    |                     |                     |            |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|------------|
| 01/09/2025 11:39:51 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA | 01/09/2025 11:43:28 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|---------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 922025

|                     |                                    |                          |                                  |                         |                     |                                    |             |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 29/08/2025 15:10:57 | Comissão Permanente de Licitação   | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA  | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | 29/08/2025 15:11:17 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 29/08/2025 14:46:36 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA | 29/08/2025 15:10:41 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

# Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

### Anexos

|                                     |
|-------------------------------------|
| TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA |
|-------------------------------------|

|                        |                                      |                                  |                                    |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 29/08/2025<br>11:22:08 | Comissão Permanente de Licitação     | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA          | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | 29/08/2025<br>14:43:32 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 26/08/2025<br>15:05:47 | Comissão Permanente de Licitação     | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação   | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA          | 26/08/2025<br>15:10:50 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 26/08/2025<br>12:43:43 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       | Comissão Permanente de Licitação   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 26/08/2025<br>15:05:19 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

|  |
|--|
| Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28872025 |
|--|

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 26/08/2025<br>12:34:51 | Secretaria Administrativo-Financeira | DANIEL DA SILVA ARAUJO            | Secretaria Administrativo-Financeira | DANIEL DA SILVA ARAUJO            | 26/08/2025<br>12:34:51 | CANCELAMENTO DE DOCUMENTO          | TRAMITANDO  |
| 26/08/2025<br>10:58:37 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA             | 26/08/2025<br>11:03:58 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 26/08/2025<br>10:57:59 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 26/08/2025<br>10:58:17 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 18/08/2025<br>08:35:59 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO  | 18/08/2025<br>10:04:28 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/08/2025<br>09:49:59 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 18/08/2025<br>08:35:44 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

|  |
|--|
| Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27752025 |
|--|

|                        |                 |                            |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 13/08/2025<br>14:49:26 | Diretoria Geral | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 14/08/2025<br>07:23:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 46842025

|                        |                                    |                        |                 |                              |                        |                                    |             |
|------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 08/08/2025<br>11:33:32 | Diretoria Geral                    | JEANNE MIRELY SOUZA    | Diretoria Geral | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    | 08/08/2025<br>12:58:28 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 08/08/2025<br>10:54:11 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 08/08/2025<br>11:33:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 26562025

|                        |                                    |                              |                                    |                              |                        |                                    |             |
|------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 07/08/2025<br>14:31:10 | Seção de Saúde Funcional           | LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     | 07/08/2025<br>14:33:41 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 23/06/2025<br>11:03:54 | Seção de Saúde Funcional           | SUZANA FERNANDES ROCHA       | Seção de Saúde Funcional           | LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES | 23/06/2025<br>13:17:59 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/06/2025<br>09:21:18 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     | Seção de Saúde Funcional           | LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES | 12/06/2025<br>14:33:30 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 10/06/2025<br>12:14:20 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     | 11/06/2025<br>09:19:03 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 10/06/2025<br>10:52:34 | Diretoria Geral                    | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ANTONIO CARLOS SOUSA VALE    | 10/06/2025<br>11:05:08 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 10/06/2025<br>09:05:49 | Diretoria Geral                    | JEANNE MIRELY SOUZA          | Diretoria Geral                    | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    | 10/06/2025<br>10:16:41 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 09/06/2025<br>16:17:51 | Comissão Permanente de Licitação   | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA   | Diretoria Geral                    | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 10/06/2025<br>09:05:38 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4502025

|          |                        |                            |                        |                   |            |                     |             |
|----------|------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|------------|---------------------|-------------|
| 06/06/20 | Comissão Permanente de | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de | MARISTER NUNES DE | 06/06/2025 | DISTRIBUIR PROCESSO | DISTRIBUÍDO |
|----------|------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|------------|---------------------|-------------|

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data                   | Origem                           | Funcionário                      | Destino                          | Recebedor                        | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 25<br>14:43:22         | Licitação                        |                                  | Licitação                        |                                  | 15:27:38               | ADMINISTRATIVO                     |             |
| 30/05/2025<br>12:47:01 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação | MARISTER NUNES DE                | 02/06/2025<br>16:01:10 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 30/05/2025<br>11:48:33 | Diretoria Geral                  | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 30/05/2025<br>12:44:59 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35012025

|                        |                                    |                        |                 |                              |                        |                                    |             |
|------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 30/05/2025<br>10:19:07 | Diretoria Geral                    | JEANNE MIRELY SOUZA    | Diretoria Geral | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    | 30/05/2025<br>10:27:17 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 30/05/2025<br>10:12:20 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 30/05/2025<br>10:18:49 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CGP - 1362025

|                        |                                    |                                  |                                    |                           |                        |                                    |             |
|------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 27/05/2025<br>14:33:47 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA     | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO  | 29/05/2025<br>12:06:41 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 27/05/2025<br>14:13:49 | Comissão Permanente de Licitação   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ANTONIO CARLOS SOUSA VALE | 27/05/2025<br>14:20:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4092025

|                        |                                       |                                  |                                  |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 22/05/2025<br>08:42:39 | Comissão Permanente de Licitação      | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  | 22/05/2025<br>09:15:37 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/05/2025<br>16:07:49 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 22/05/2025<br>08:41:37 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 32732025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

|                        |                                       |                                       |                                       |                                       |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 21/05/2025<br>16:07:48 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            | Comissão Permanente de Licitação      |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 21/05/2025<br>10:12:35 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES           | 21/05/2025<br>15:30:12 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/05/2025<br>09:48:14 | Diretoria Geral                       | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR | 21/05/2025<br>10:12:26 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2702025

|                        |                                  |                                  |                 |                              |                        |                                    |             |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 21/05/2025<br>08:36:57 | Diretoria Geral                  | JEANNE MIRELY SOUZA              | Diretoria Geral | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    | 21/05/2025<br>08:45:59 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/05/2025<br>14:48:52 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 21/05/2025<br>08:36:33 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3932025

|                        |                                    |                                 |                                  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/05/2025<br>13:58:18 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 14/05/2025<br>13:58:30 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/05/2025<br>10:17:36 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 14/05/2025<br>13:58:06 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 18912025

|          |                         |                        |                         |                          |            |                     |             |
|----------|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|---------------------|-------------|
| 14/05/20 | Coordenadoria de Gestão | MARCIA REGINA DA SILVA | Coordenadoria de Gestão | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | 14/05/2025 | DISTRIBUIR PROCESSO | DISTRIBUÍDO |
|----------|-------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|---------------------|-------------|

# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data                   | Origem                             | Funcionário                     | Destino                            | Recebedor                    | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 25<br>09:07:51         | de Pessoas                         | COSTA                           | de Pessoas                         |                              | 09:50:25               | ADMINISTRATIVO                     |             |
| 14/05/2025<br>09:06:51 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA    | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 14/05/2025<br>09:07:51 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/05/2025<br>08:14:35 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA    | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 14/05/2025<br>09:06:51 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/05/2025<br>15:24:36 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 14/05/2025<br>08:10:50 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3762025

|                        |                                  |                                 |                                  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 07/05/2025<br>13:49:39 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 07/05/2025<br>14:12:34 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 06/05/2025<br>11:44:19 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 06/05/2025<br>14:26:04 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 06/05/2025<br>11:04:39 | Diretoria Geral                  | PAULO GONÇALVES ARRAIS          | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | 06/05/2025<br>11:44:10 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2362025

|                        |                                      |                            |                 |                              |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 05/05/2025<br>14:48:09 | Diretoria Geral                      | JEANNE MIRELY SOUZA        | Diretoria Geral | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA    | 06/05/2025<br>08:25:12 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/05/2025<br>14:40:41 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 05/05/2025<br>14:47:48 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14222025

|                      |                                  |                                  |                            |                       |                        |                     |            |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 30/04/2025<br>12:46: | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo- | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 30/04/2025<br>13:02:52 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino    | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|------------|-----------|------|------|--------|
| 31   |        |             | Financeira |           |      |      |        |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3452025

|                     |                                    |                                 |                                  |                                 |                     |                                    |             |
|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 30/04/2025 09:00:08 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 30/04/2025 09:58:46 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 29/04/2025 14:14:06 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 30/04/2025 08:59:56 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: TREF-CGP - 62025

|                     |                                    |                                 |                                    |                                 |                     |                                    |             |
|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 28/04/2025 17:49:16 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        | 29/04/2025 11:41:56 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 28/04/2025 10:04:09 | Comissão Permanente de Licitação   | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 28/04/2025 10:39:06 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 25/04/2025 11:27:37 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARIA DE FÁTIMA MORAIS          | Comissão Permanente de Licitação   | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | 28/04/2025 10:04:02 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 16382025

|                     |                                    |                          |                                    |                          |                     |                                    |             |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 25/04/2025 10:36:50 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | 25/04/2025 10:39:14 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|

### Anexos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

|                     |                                    |                              |                                    |                          |                     |                                    |             |
|---------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 25/04/2025 07:37:32 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | 25/04/2025 10:35:57 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|---------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|

# Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data                   | Origem                               | Funcionário                  | Destino                            | Recebedor                    | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 25/04/2025<br>07:37:05 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas   | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA | 25/04/2025<br>07:37:32 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 24/04/2025<br>14:22:50 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA   | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ANTONIO CARLOS SOUSA VALE    | 24/04/2025<br>14:29:15 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13242025

|                        |                                      |                                   |                                      |                                    |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 24/04/2025<br>13:45:52 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA | 24/04/2025<br>13:59:02 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 24/04/2025<br>13:45:11 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU  | 24/04/2025<br>13:45:37 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1662025

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 07/04/2025<br>08:58:13 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | LUCIANA DA SILVA LINS             | 08/04/2025<br>08:22:55 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 04/04/2025<br>14:52:31 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA        | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 07/04/2025<br>08:58:04 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 11172025

|                        |                                    |                          |                                      |                                    |                        |                     |            |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 04/04/2025<br>13:24:50 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | Secretaria Administrativo-Financeira | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA | 04/04/2025<br>13:33:40 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: CERT-CGP - 682025

|                        |                                      |                            |                                    |                          |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 04/04/2025<br>13:05:26 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | 04/04/2025<br>13:07:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------|------------|

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10982025

|                     |                                     |                                 |                                      |                                    |                     |                     |            |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|------------|
| 04/04/2025 09:11:45 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA | 04/04/2025 09:26:37 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3292025

|                     |                                     |                                    |                                     |                                 |                     |                                    |             |
|---------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 24/03/2025 09:09:02 | Assessoria Técnica da Administração | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 03/04/2025 14:54:37 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/03/2025 14:45:44 | Comissão Permanente de Licitação    | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | Assessoria Técnica da Administração | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA    | 21/03/2025 15:12:51 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 292025

|                     |                                    |                          |                                  |                                 |                     |                     |            |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|------------|
| 21/03/2025 14:33:20 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 21/03/2025 14:38:40 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|---------------------|------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|------------|

### Anexos

DFD ATUALIZADO

|                     |                                    |                                 |                                    |                                 |                     |                                    |             |
|---------------------|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------|
| 21/03/2025 14:22:59 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | MARCIA REGINA DA SILVA COSTA    | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        | 21/03/2025 14:31:55 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/03/2025 13:27:54 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | ANTONIO CARLOS SOUSA VALE       | 21/03/2025 13:59:07 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 21/03/2025 13:27:54 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Coordenadoria de Gestão de Pessoas |                                 |                     | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 20/03/2025 10:07:51 | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação   | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 20/03/2025 10:52:37 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |

# Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Movimentações

| Data                   | Origem                                | Funcionário            | Destino                          | Recebedor                       | Data                   | Tipo                | Status     |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 19/03/2025<br>16:26:37 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 20/03/2025<br>10:07:37 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 8772025

|                        |                                       |                            |                                       |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 19/03/2025<br>14:21:31 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA     | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | 19/03/2025<br>15:30:12 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 19/03/2025<br>12:30:10 | Secretaria Administrativo-Financeira  | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA           | 19/03/2025<br>14:09:52 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 8522025

|                        |                 |                        |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 18/03/2025<br>16:58:44 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 19/03/2025<br>08:08:33 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 16952025

|                        |                                    |                     |                 |                              |                        |   |             |
|------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---|-------------|
| 18/03/2025<br>08:23:31 | Diretoria Geral                    | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA   | 18/03/2025<br>12:06:17 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO            | DISTRIBUÍDO |
| 18/03/2025<br>08:22:51 | Diretoria Geral                    | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 18/03/2025<br>08:22:51 | ENCAMINHAR PROCESSO                           | TRAMITANDO  |
| 18/03/2025<br>08:22:50 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 18/03/2025<br>08:22:50 | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRAMITANDO  |

### Anexos

| Descrição do Anexo                                | Nome do arquivo            | Tipo Anexo                            |
|---|----------------------------|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ATUALIZADO            | DFD_925129-000022-2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | ETP-CGP32025_ASSINADO.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Anexos

| Descrição do Anexo   | Nome do arquivo  | Tipo Anexo                            |
|--|--|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA  | ALTERACAO DE CONTRATO- TERMO DE CONCORDANCIA.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA  | TREF-CGP52025_ASSINADO.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF   | CONSULTA SICAF.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_ASSINADO   | CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS_Assinado.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA  | DE_90005_2025_Servicos de Educacao Fisica_PA_5528_2025.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DFD  | DFD_925129-000022-2025.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DOCS DE HABILITAÇÃO  | DOCS DE HABILITACAO.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA   | ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : ETP-CGP-22025   | online.html  | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO             |
| DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CGP-652025   | online.html  | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO             |
| DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : TREF-CGP-42025  | online.html  | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO             |
| EXTRATO CONTRATOSGOV   | EXTRATO CONTRATOSGOV.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP   | EXTRATO DE PUBLICACAO DA DISPENSA - PNCP.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_CONTRATO  | extrato_SincContrata TCEMA_Contrato.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_PROCEDIMENTO  | extrato_SincContrata TCEMA_Procedimento.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO_SINCCONTRATA TCEMA_RESULTADO   | extrato_SincContrata TCEMA_Resultado.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MAPA DE PREÇO  | CERT-CGP542025- MAPA DE PESQUISA DE PRECO.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MINUTA - DE_90005_2025_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PA 5528 2025                                      | DE_90005_2025_Servicos de Educacao Fisica_PA_5528_2025.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA   | OFICIOS- Solicitacao de Proposta.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025   | PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025 | PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025_CT_26_2025_MONTEIRO ATIVIDADE-Tornou sem efeito Portaria 40-2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA DE PREÇOS   | PROPOSTA DE PRECOS.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTAS RECEBIDAS  | PROPOSTAS- PESQUISA DE PRECO.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP   | PUBLICACAO CONTRATO - PNCP.pdf   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES  | RELATORIO DE DECLARACOES DOS FORNECEDORES.pdf  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Anexos

| Descrição do Anexo   | Nome do arquivo  | Tipo Anexo                            |
|--|--|---------------------------------------|
| RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA                            | RELATORIO DE REALIZACAO DA DISPENSA.pdf                            | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025                            | Tabela de Controle - DISPENSAS 2025.pdf                            | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| 1º ADITIVO ALTERAÇÃO CT_26_2025 SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS | 1º_ADITIVO_ALTERACAO_CT_26_2025_SERVICOS_DE_ATIVIDADES_FISICAS.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

### Documentos

| Setor Origem                          | Data de Criação     | Responsável                     | Tipo Doc   | Status     | Tipo Relação                      |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------------------|------------|------------|-----------------------------------|
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 02/09/2025 08:45:54 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 01/09/2025 11:27:31 | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA         | PARECER    | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 26/08/2025 12:40:30 | DANIEL DA SILVA ARAUJO          | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                       | 12/08/2025 11:57:56 | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA       | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 07/08/2025 14:35:41 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        | INFORMAÇÃO | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 09/06/2025 16:16:07 | MARISTER NUNES DE OLIVEIRA      | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                       | 30/05/2025 10:54:15 | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA       | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 29/05/2025 12:12:41 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        | MEMORANDO  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 27/05/2025 13:51:35 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | DESPACHO   | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 21/05/2025 15:32:03 | LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES     | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 21/05/2025 15:32:03 | LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES     | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                       | 21/05/2025 09:38:59 | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA       | DECISÃO    | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 20/05/2025 14:22:12 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | DESPACHO   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 14/05/2025 09:52:30 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO        | INFORMAÇÃO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 13/05/2025 15:17:29 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | DESPACHO   | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                       | 06/05/2025 10:41:03 | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA       | DECISÃO    | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO                  |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Documentos

| Setor Origem                          | Data de Criação     | Responsável                      | Tipo Doc                  | Status     | Tipo Relação                      |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------|---------------------------|------------|-----------------------------------|
| POR MOVIMENTAÇÃO                      |                     |                                  |                           |            |                                   |
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 05/05/2025 13:17:58 | DANIEL DA SILVA ARAUJO           | DESPACHO                  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 30/04/2025 10:19:09 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  | DESPACHO                  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 29/04/2025 11:44:23 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | TERMO DE REFERÊNCIA       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 25/04/2025 10:56:32 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | INFORMAÇÃO                | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 24/04/2025 14:20:27 | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA     | DESPACHO                  | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração  | 24/04/2025 13:23:59 | LUCIANA DA SILVA LINS            | PARECER                   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 04/04/2025 14:40:36 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO  | DESPACHO                  | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 04/04/2025 13:08:42 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | CERTIDÃO                  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 04/04/2025 09:40:24 | GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA     | DESPACHO                  | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração   | 03/04/2025 14:58:41 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA  | PARECER TÉCNICO           | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação      | 21/03/2025 14:42:11 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  | PARECER                   | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 19/03/2025 15:32:47 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO                  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira  | 19/03/2025 09:27:00 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO                  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                       | 18/03/2025 12:07:47 | MARTA SILENE SANTOS SABOIA       | DESPACHO                  | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 17/03/2025 14:32:26 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | MEMORANDO                 | RECEBIDO   | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO         |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 12/03/2025 15:33:52 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | TERMO DE REFERÊNCIA       | RECEBIDO   | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO         |
| Coordenadoria de Gestão de Pessoas    | 12/03/2025 15:11:04 | TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO         | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | RECEBIDO   | DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO         |

### Processos Anexados e Apensados

| Data de Vínculo | Status | Tipo de Relação |
|-----------------|--------|-----------------|
|                 |        |                 |

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### Anexos Físicos

| Descrição do Anexo | Anexo de |
|--------------------|----------|
|                    |          |

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 29222025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 29222025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: ABFF13DFA1**

**Assunto:** Aditivo - Alteração do Contrato nº 26/2025  
**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**À Assessoria Jurídica,**

Após elaboração da minuta, anexo [1º\\_ADITIVO\\_ALTERAÇÃO\\_CT\\_26\\_2025](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de alteração da forma de pagamento e de execução dos serviços de educação física, objeto do Contrato nº 26/2025, cujo objeto trata da prestação de serviços de educação física, conforme manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, por meio do [INFORMA-CGP – 26562025](#).

*assinado eletronicamente em 02/09/2025 às 09:33 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **02 de Setembro de 2025 às 09:33 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.  
**Validação:** ABFF13DFA1.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 922025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**PARECER-CPL - 922025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 54C7093021**

Interessada: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Objeto: Contrato 26/2025 – Execução de Atividades Físicas no prédio Sede da PGJ/MA – MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Assunto: Enquadramento legal e elaboração de Minuta de 1º Aditivo de Alteração contratual

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação de alteração da forma de pagamento e de execução dos serviços de educação física, objeto do contrato original, conforme a tabela abaixo e demais alterações textuais, conforme a solicitação de alteração, especificações e justificativas, constantes do INFORMA-CGP de nº 2656/2025 e do Termo de Aceite da Contratada, acostados aos autos do Processo Administrativo nº 5528/2025.

Os autos foram enviados a esta CPL, constando dos abaixo elencados e que merecem destaque:

- [INFORMA-CGP - 26562025](#)
- [TERMO DE CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA](#)
- [DESPACHO-DG - 46842025](#)
- [DESPACHO-SEAF - 28872025](#)

Considerando que a solicitação da Unidade Gestora do Contrato – CGP, encontra amparo na Lei 14.133/2021, e que há Concordância da Contratada para a alteração da forma de pagamento e do modelo de execução do objeto do contrato 26/2025, mantido o valor inicial do contrato, entende esta CPC satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a alteração a ser realizada no **art. 124, inc. II, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021**, abaixo transcrita; e junta para tanto, a minuta do 1º aditivo, que segue para exame e julgamento pela Assessoria Jurídica da Administração, conforme previsão do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Comissão Permanente de Licitação**

*II - por acordo entre as partes:*

(...)

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que retornem os autos a esta CPL para as publicações do aditamento nos canais oficiais, conforme determinação expressa nos artigos 91 e 94 da Lei 14.133/21.

*assinado eletronicamente em 01/09/2025 às 11:30 h (\*)*

**JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 01/09/2025 às 11:39 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

1º ADITIVO ALTERAÇÃO CT\_26\_2025 SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2025,**  
**QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE**  
**JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA**  
**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001- 85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº 1070173, e a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimarães Cota, nº 95, New York, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-021, têm justo e acertada a celebração do presente aditivo, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 5528/2025**, que instruiu este instrumento, cuja contrato se deu através da Dispensa Eletrônica de nº 90005/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/202 e ao Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração da forma de pagamento e de execução dos serviços de educação física, objeto do contrato original, conforme a tabela abaixo e demais alterações textuais, cuja solicitação de alteração, especificações e justificativas constam dos autos do Processo Administrativo nº 5528/2025.

2. o item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA** passará a ter a seguinte redação: A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, com o cumprimento de 72 (setenta e duas) horas, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, mantendo-se os subitens inalterados.

3. A tabela constante do item 1.3 da **CLÁUSULA PRIMEIRA** passará a ter a seguinte especificação:

| PERÍODOS<br>(PARCELAS) | HORAS/PERÍODO<br>(PARCELA) | VALOR HORA -<br>R\$ | VALOR/PERÍODO<br>(PARCELA) | TOTAL HORAS | VALOR GLOBAL -<br>R\$ |
|------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------------|-------------|-----------------------|
| 3                      | 24h                        | 108,00              | 2.592,00                   | 72h         | 7.776,00              |

4. A **CLÁUSULA SEXTA** passará a ter, para os itens abaixo listados, a seguinte redação:



4.1. Para o **Item 6.1**: O valor total será pago em 03 (três) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

4.2. Para o **Item 6.2**: O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

4.3. Os demais itens da Cláusula permanecem inalterados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelo art. 124, inc. II, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem **inalteradas**, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante todo o período de execução deste Instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação inicialmente apuradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO**

A CONTRATANTE fará publicação desta alteração contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação deste Aditivo Contratual.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís(MA), data da assinatura digital.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO  
Sócio-Administrador

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONCORDÂNCIA DA  
CONTRATADA**

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ:13.336.262/0001-73**

---

**DECLARAÇÃO**

A empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429, parte CONTRATADA no Contrato nº 26/2025 (Proc. 5528/2025), neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimaraes Cota, nº 95, New York, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-021, vem declarar está de acordo com as alterações propostas pela CONTRATANTE, para constar a pactuação da seguinte forma:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

(...)

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, com o cumprimento de 72 horas no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

(...)

1.3. Objeto da contratação

| PERÍODOS<br>(PARCELAS) | HORAS/ PERÍODO<br>(PARCELA) | VALOR HORA<br>R\$ | VALOR/ PERÍODO<br>(PARCELA)<br>R\$ | TOTAL<br>HORAS | VALOR GLOBAL<br>R\$ |
|------------------------|-----------------------------|-------------------|------------------------------------|----------------|---------------------|
| 3                      | 24 h                        | 108,00            | 2.592,00                           | 72 h           | 7.776,00            |

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total será pago em **03 (três)** parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de **24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço**, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

São Luís (MA), 07 de agosto de 2025

---

MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro  
CPF: 037.065.926-06

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 28872025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 28872025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 73584533C0**

Assunto: Solicitação de alteração de cláusulas contratuais – Contrato nº 26/2025.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

*À Comissão Permanente de Licitação,*

Ante a solicitação de alteração de cláusulas do Contrato nº 26/2025, formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no INFORMA-CGP - 26562025, encaminham-se os autos para análise e manifestação.

*assinado eletronicamente em 26/08/2025 às 12:43 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27752025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 27752025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 3944716BFC**

Assunto: Solicitação de alteração de cláusulas contratuais – Contrato nº 26/2025.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

*À Assessoria Jurídica da Administração,*

Ante a solicitação de alteração de cláusulas do Contrato nº 26/2025, formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no *INFORMA-CGP* - 26562025, encaminham-se os autos para análise e manifestação quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pleito.

*assinado eletronicamente em 14/08/2025 às 09:49 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 14 de Agosto de 2025 às 09:49 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.  
Validação: 3944716BFC.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 46842025



**DESPACHO-DG - 46842025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 85EC016BF2**

**Assunto:** Aditivo CONTRATO Nº 26/2025

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de solicitação, formulada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, de autorização para alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO e da CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, visando à adequação da execução do **Contrato nº 26/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços de educação física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme detalhado no documento anexo INFORMA-CGP - 26562025 .

Ante o exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

*assinado eletronicamente em 13/08/2025 às 14:49 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 26562025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**INFORMA-CGP - 26562025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: E0F78E66A2**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Contrato nº 26/2025, cujo objeto versa sobre contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

Verifica-se que, no item 1.2. da Cláusula Primeira do referido contrato, a prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, ou seja, as aulas com o profissional de educação física seriam distribuídas para duas turmas de participantes, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre de 2025.

Consta, ainda, no item 1.3. da Cláusula Primeira o seguinte objeto da contratação:

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORA/PERÍODO (30 dias) | VALOR PERÍODO (30 dias) R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|------------------------|-----------------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           | 108,00         | 12h                    | 1.296,00                    | 06       | 7.776,00         |

Destaca-se que o referido contrato foi assinado em 26/05/2025, o que inviabilizou o início da execução do projeto no primeiro semestre de 2025, tendo em vista a necessidade de, aproximadamente, 03 (três) meses para implementação de cada turma, sendo 01 (um) mês destinado a realização de inscrições, planejamento e avaliação física dos participantes, e 02 (dois) meses para execução das aulas de atividade física.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de implementação das duas turmas no segundo semestre de 2025, sendo recebidas 42 (quarenta e duas) inscrições para participação no projeto, conforme anexo, as quais serão distribuídas em 2 (duas) turmas com 21 (vinte e um) participantes cada, para o efetivo acompanhamento durante as aulas pelo profissional de educação física.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para adequação do Contrato nº 26/2025 ao planejamento de execução proposto, com as seguintes alterações:

**a) CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

(...)

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, com o cumprimento de 72 horas no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

(...)

1.3. Objeto da contratação

| PERÍODOS<br>(PARCELAS) | HORAS/ PERÍODO<br>(PARCELA) | VALOR<br>HORA<br>R\$ | VALOR/ PERÍODO<br>(PARCELA)<br>R\$ | TOTAL<br>HORAS | VALOR<br>GLOBAL<br>R\$ |
|------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------------|----------------|------------------------|
| 3                      | 24 h                        | 108,00               | 2.592,00                           | 72 h           | 7.776,00               |

**b) CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total será pago em 03 (três) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas de prestação de serviço, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

Ressalta-se que foi realizado empenho do valor global do contrato, conforme nota de empenho no I.D. [9252186](#) e as alterações acima propostas foram anuidas pela parte contratada, conforme declaração em anexo.

Assim, aguardamos a adoção das providências cabíveis para efetivação das alterações.

*assinado eletronicamente em 08/08/2025 às 10:53 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4502025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 4502025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: 93075AB978**

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

**Assunto:** Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física

À Diretoria-Geral,

Cumprindo DESPACHO-DG - 35012025, encaminho os autos em epígrafe, acompanhado da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG – 44-2025.

*assinado eletronicamente em 09/06/2025 às 16:17 h (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

(\*) Documento assinado eletronicamente por MARISTER NUNES DE OLIVEIRA em 09 de Junho de 2025 às 16:17 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>. Número do documento: DESPACHO-CPL-4502025, Código de Validação: 93075AB978.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-44-2025\_CT\_26\_2025\_MONTEIRO  
ATIVIDADE-TORNOU SEM EFEITO PORTARIA 40-2025**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

## PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 442025

Código de validação: E0E2975682

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

### R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 26/2025**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a contratação de serviços de educação física, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 5528/2025**, que integram o Contrato.

**Tabela 1**

| NOME DO SERVIDOR             | MATRÍCULA | FUNÇÃO                |
|------------------------------|-----------|-----------------------|
| MARIA DE FÁTIMA MORAIS       | 13870     | Gestor                |
| TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO     | 1070072   | Fiscal Administrativo |
| ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO  | 1069640   | Fiscal Técnico        |
| LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES | 1076112   | Fiscal Suplente       |

**Tabela 2**

| N.<br>CONTRATO | EMPRESA                             | CNPJ               |
|----------------|-------------------------------------|--------------------|
| 26/2025        | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA | 13.336.262/0001-73 |

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

#### Seção V

##### Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



# MPMA

Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

## Diretoria Geral

- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

### Seção VI

#### Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

2 / 4



## Diretoria Geral

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;  
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.



# MPMA

Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

## Diretoria Geral

*II - No caso de cooperativas:*

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

*III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Pùblico (OSCIp's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.*

*§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.*

**Art. 3º** São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

**Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.**

**Art. 4º** Tornar sem efeito a PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 40-2025.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

*assinado eletronicamente em 09/06/2025 às 09:48 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

4 / 4

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35012025



**DESPACHO-DG - 35012025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 94B646565D**

**Assunto:** Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de processo administrativo referente à **dispensa eletrônica para contratação de serviço de educação física, prestado de forma presencial**, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 e seus anexos, conforme anexo DE\_90005\_2025\_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Após formalização do contrato com a empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA e expedição de portaria de fiscalização, a Coordenadoria de Gestão de Pessoa, por meio do MEMO-CGP - 1362025 , solicita alteração da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG – 402025, para designar como fiscal administrativo a servidora Tamara Silva de Assunção, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula 1070072, lotada nesta Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em substituição à servidora Joise de Moraes Aragão, matrícula 1068683.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências.

*assinado eletronicamente em 30/05/2025 às 11:48 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 30 de Maio de 2025 às 11:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>.  
Validação: 94B646565D.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: MEMO-CGP - 1362025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**MEMO-CGP - 1362025**  
**( relativo ao Processo 55282025 )**  
**Código de validação: 51824E0F15**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
**DIRETOR-GERAL**  
Diretoria Geral

Assunto: alteração da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o, solicitamos alteração da PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025, para constar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 26/2025 a servidora TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO, Técnico Ministerial- Área: Administrativa, mat. 1070072, lotada nesta Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 30/05/2025 às 10:11 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

(\*) Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA MORAIS em 30 de Maio de 2025 às 10:11 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CGP-1362025, Código de Validação: 51824E0F15.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)

1 / 1

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4092025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 4092025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 565C9DB7CB**

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe, que trata de Dispensa Eletrônica de Licitação cujo objeto é a contratação de Serviços de Educação Física, para que seja realizada a **gestão e fiscalização do Contrato nº 26/2025** nos termos da **PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025**, os quais estão acompanhados dos extratos das respectivas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema SincContrata/TCEMA, e Sistema ContratosGov.

Informa-se ainda que o referido contrato está publicado/disponível em nosso portal da Transparência, e pode ser consultado no seguinte link:  
[https://paineis.mpma.mp.br/extensions/CPL\\_Contratos/CPL\\_Contratos.html](https://paineis.mpma.mp.br/extensions/CPL_Contratos/CPL_Contratos.html)

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 13:55 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

*assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 14:13 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025**



**MPMA**

Ministério Público  
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

## **PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 402025**

**Código de validação: D3A9086084**

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA-GAB/PGJ – 62652024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 26/2025**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a contratação de serviços de educação física, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, em face do que consta no **Processo Administrativo nº 5528/2025**, que integram o Contrato.

**Tabela 1**

| <b>NOME DO SERVIDOR</b>      | <b>MATRÍCULA</b> | <b>FUNÇÃO</b>         |
|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Maria de Fátima Moraes       | 13870            | Gestor                |
| Joise de Moraes Aragao       | 1068683          | Fiscal Administrativo |
| Eliandro Rômulo Cruz Araujo  | 1069640          | Fiscal Técnico        |
| Lilia Valeria Pinheiro Fróes | 1076112          | Fiscal Suplente       |

**Tabela 2**

| <b>N.<br/>CONTRATO</b> | <b>EMPRESA</b>                      | <b>CNPJ</b>        |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 26/2025                | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA | 13.336.262/0001-73 |

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**

#### *Seção V*

##### *Do Gestor de Contrato*

*Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:*

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;*
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;*
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;*
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;*
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da*

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

1 / 4



# MPMA

Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

## Diretoria Geral

contratada no Portal Nacional de Contratações

Pùblicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

### Seção VI

#### Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive



# MPMA

Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

## Diretoria Geral

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Diretoria Geral

- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;  
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;  
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;  
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e  
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.  
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Pùblico (OSCIPI's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.  
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

**Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.**

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 10:27 h (\*)

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

# PUBLICAÇÃO CONTRATO - PNCP

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 26/2025

Última atualização 27/05/2025

**Local:** São Luís/MA    **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 5528/2025    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2025    **Data de assinatura:** 26/05/2025    **Vigência:** de 26/05/2025 a 25/05/2026

**Id contrato PNCP:** 05483912000185-2-000027/2025    **Fonte:** Contratosgov Sistemas

**Id contratação PNCP:** [05483912000185-1-000051/2025](#)

**Id CIFI:** 111.11-011

**Objeto:**

Contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 7.776,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 13.336.262/0001-73    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome

Data

CONTRATO\_INICIAL

27/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**EXTRATO\_SINCCONTRATA TCEMA\_CONTRATO**

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/05/2025 - 27/05/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 27/05/2025 11:09:31

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 97be8b95-f01f-4cbc-821d-f978cd4de9c4

### CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio   | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status  |
|------------------|-------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 05483912000185   | DE262025    | 60559274386 | 27/05/2025 | -            | -             | ENVIADO |

Total Contrato: 1

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

# EXTRATO CONTRATOSGOV

# Extrato do Contrato

## SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **26/2025**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

## CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

## CONTRATADA

CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Endereço: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378 - MANGABEIRAS - SETE LAGOAS/MG

Telefone: (31) 3773-3640

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

## DADOS DO CONTRATO

|  |  |  |
|--|--|--|
| Número do Processo<br><b>5528/2025</b>                     | Código de Identificação<br><b>2025NE001512</b> | Tipo Contrato<br><b>Serviço</b>                            |
| Regime de Execução<br><b>Preço Global</b>                  | Garantia<br><b>Sem Garantia</b>                | Forma de Pagamento<br><b>À Vista, na Entrega de objeto</b> |
| Data Assinatura<br><b>26/05/2025</b>                       | Data Publicação<br><b>27/05/2025</b>           | Multa<br><b>Multa Contratual</b>                           |
| Início Vigência<br><b>26/05/2025</b>                       | Final Vigência<br><b>25/05/2026</b>            | Procedimento<br><b>Dispensa Eletrônica - 90005/2025</b>    |
| Unidade<br><b>COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP</b> |  | Departamento<br><b>Seção de Serviços - CGP</b>             |
| Gestor do Contrato<br><b>MARIA DE FÁTIMA MORAIS</b>        |  | Gestor do Contrato Suplente                                |

Elaboração

Esse contrato foi gerado por marcos.lima@mpma.mp.br em Mai 27 2025 9:45AM

Valor Contrato Acumulado

Saldo Contrato Acumulado

**7.776,00**

**7.776,00**

Valor Contrato Atualizado

Saldo Contrato Atualizado

**7.776,00**

**7.776,00**

# Extrato do Contrato

## ENVOLVIDOS

| Nome                             | Responsabilidade | Função                      | Telefone        |
|----------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------|
| JOISE DE MORAES ARAGÃO           | Fiscal           | Fiscal Administrativo       | (98) 3219-1623  |
| LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES     | Fiscal           | Fiscal de Contrato Suplente | (98) 3219-1617  |
| CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO | Sócio(a)         |                             | (31) 99859-0859 |

## HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

| Tipo               | Justificativa | Inicio Vigência | Fim Vigência | Valor           |
|--------------------|---------------|-----------------|--------------|-----------------|
| Inicio do Contrato |               | 26/05/2025      | 25/05/2026   | 7.776,00        |
| <b>TOTAIS</b>      |               |                 |              | <b>7.776,00</b> |

## ITENS

| Código        | Item                         | Vlr. Estornado | Vlr. Estimado   | Vlr. Pago   |
|---------------|------------------------------|----------------|-----------------|-------------|
| 1383          | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. | 0,00           | 7.776,00        | 0,00        |
| <b>TOTAIS</b> |                              | <b>0,00</b>    | <b>7.776,00</b> | <b>0,00</b> |

## FORNECIMENTO

| Item                         | Lote  | Sequência | Contratado Acumulado | Recebido Acumulado | Saldo Acumulado |
|------------------------------|-------|-----------|----------------------|--------------------|-----------------|
| SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. | Único | 1         | 1,00                 | 0,00               | 1,00            |
| <b>TOTAIS</b>                |       |           | <b>1,00</b>          | <b>0,00</b>        | <b>1,00</b>     |

## DESEMBOLSO POR PERÍODO

| Periodo                   | Vlr. Disponível | Vlr. Total      | Vlr. Pago   |
|---------------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 1 26/05/2025 - 25/05/2026 | 7.776,00        | 7.776,00        | 0,00        |
| <b>TOTAIS</b>             |                 | <b>7.776,00</b> | <b>0,00</b> |

# Extrato do Contrato

## DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

| Exercício     | Vlr. Estimado | Vlr. Pago   |
|---------------|---------------|-------------|
| 2025          | 0,00          | 0,00        |
| 2026          | 0,00          | 0,00        |
| <b>TOTAIS</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> |

## ASSINATURAS

| Documento         | Data de Inclusão | Limite de Assinatura | Status     |
|-------------------|------------------|----------------------|------------|
| Termo de contrato | 22/05/2025       | 28/05/2025           | Finalizado |

## HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

| Tipo       | Data       | Título - Autor  | Descrição   |
|------------|------------|---|---|
| Automático | 27/05/2025 | Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      | O documento "EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA" foi anexado ao contrato. |
| Automático | 27/05/2025 | Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      | O documento "EXTRATO PNCP - CONTRATO" foi anexado ao contrato.    |
| Automático | 27/05/2025 | Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Contrato alterado   |
| Automático | 27/05/2025 | Anexo Atualizado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      | O documento "CONTRATO INICIAL" foi Atualizado                     |
| Automático | 27/05/2025 | Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      | O documento "GESTOR E FISCAL" foi anexado ao contrato.            |
| Automático | 27/05/2025 | Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      | O documento "CONTRATO INICIAL" foi anexado ao contrato.           |
| Automático | 22/05/2025 | Anexo Adicionado - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      | O documento "Termo de contrato" foi anexado ao contrato.          |
| Automático | 22/05/2025 | Alteração do contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Contrato alterado   |
| Automático | 22/05/2025 | Inclusão contrato - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA     | Contrato incluido   |



## Extrato do Contrato

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

CT\_26\_2025\_MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS\_ASSINADO

**CONTRATO Nº 26/2025, QUE CELEBRAM  
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E  
A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA, NA FORMA ABAIXO:**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº 1070173, e de outro lado a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, sediada na rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, Sócio-Administrador, residente e domiciliado na Rua Francisco Guimaraes Cota, nº 95, New York, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-021, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 5528/2025** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90005/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.2.A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

1.2.1. planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);

1.2.2. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;

1.2.3. executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;

1.2.4.estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;

1.2.5.desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto; e

1.2.6.realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

1.3.Objeto da contratação:


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| <b>PERIODICIDADE SEMANAL</b> | <b>HORAS/SEMANA</b> | <b>VALOR HORA R\$</b> | <b>HORAS / PERÍODO (30 dias)</b> | <b>VALOR / PERÍODO (30 dias) R\$</b> | <b>PARCELAS</b> | <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |
|------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| 3 vezes                      | 3h                  | 108,00                | 12h                              | 1.296,00                             | 06              | 7.776,00                |

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1.O Termo de Referência;

1.4.2.O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3.A Proposta do contratado;

1.4.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça por meio de Portaria, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

### **Fiscalização**

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

3.15. Cabe ao gestor do contrato:

3.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total será pago em 06 (seis) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

**6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 12h (doze horas) de prestação de serviço, distribuídas em um período de 30 (trinta) dias, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.**

#### **Liquidação**

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Forma de pagamento**

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

8.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Público do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência.

9.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.

9.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

10.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

10.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

10.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

10.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

10.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

  
ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços.

10.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

10.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

10.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

10.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

10.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

10.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

10.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

10.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.21. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os

Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4.**Multa** de:

13.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, sobre o valor do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3.**Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4.**Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

  
ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10.O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 070101 Procuradoria Geral da Justiça

**Gestão:** 00001 Gestão Geral

**Credor:** 13.336.262/0001-73 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

**Esfera:** Fiscal

**Unidade Orçamentária:** 07101

**Programa Trabalho:** 03 091 0337 4450 023600

**Função:** 03 Essencial à Justiça

**Subfunção:** 091 Defesa da Ordem Jurídica

**Programa:** 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

**Ação:** 4450 Gestão do Programa

**Subação:** 023600 Gestão de Pessoas

**Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

**Natureza da despesa:** 33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

**Nota de Empenho nº 2025NE001512 de 21/05/2025.**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

## 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

## 18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data e hora da assinatura eletrônica.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

**CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.

Assinado em: 26/05/2025, às 09:33, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 164.163.242.2



Documento assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO, CPF/CNPJ nº 058.570.416-35, como Contratada.

Assinado em: 23/05/2025, às 11:23, através do e-mail carlosecmonteiro@gmail.com, pelo ip 2804:894:f0db:4e00:b728:d8e5:64dd:bec9



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/05/2025, às 11:23, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.08238424437 e o código: 8BR823G6

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2025

| <b>Unidade Gestora</b><br>070101 Procuradoria Geral da Justiça   | <b>Número</b><br>2025NE001512   | <b>Data Referência</b><br>21/05/2025  |               |   |                |             |
|--|---|---|---------------|---|----------------|-------------|
| <b>Gestão</b><br>00001 Gestão Geral  | <b>Processo</b><br>55282025   | <b>Nota Empenho Original</b>  |               |   |                |             |
| <b>Evento</b><br>400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa   | <b>Referência Legal</b><br>Lei 8666/93 art.24                         | <b>Pré-Empenho</b>  |               |   |                |             |
| <b>Credor</b><br>13.336.262/0001-73 MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME   | <b>Modalidade Empenho</b><br>Global                                   | <b>Empenho Centralizado</b><br>Não  |               |   |                |             |
| <b>Endereço Credor</b>   | <b>Valor</b><br>7.776,00 (Sete Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais) |   |               |   |                |             |
| <b>Grupo Programação Financeira</b><br>003 Outras Despesas Correntes   | <b>Tipo Prestação Contas</b>  | <b>Tipo Contrato</b>  |               |   |                |             |
| <b>Modalidade Licitação</b><br>06 Dispensa de Licitação  | <b>Transação</b><br>0540 Nota Empenho                                 | <b>Obedece Ordem Cronológica</b><br>Sim   |               |   |                |             |
| <b>Complemento</b>   |   |   |               |   |                |             |
| <b>Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito</b>   | <b>Nota Descentralização Crédito</b>                                  |   |               |   |                |             |
| <b>Gestão Nota Descentralização Crédito</b>  | <b>Contrato SICOP</b>   |   |               |   |                |             |
| <b>Histórico</b><br>Despesa com serviço de educação física, prestado de forma presencial, no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça. |   |   |               |   |                |             |
| <b>Classificação Orçamentária</b>  |   |   |               |   |                |             |
| <b>Esfera</b><br>Fiscal  | <b>Unidade Orçamentária</b><br>07101                                  | <b>Programa Trabalho</b><br>03 091 0337 4450 023600   |               |   |                |             |
| <b>Função</b><br>03 Essencial à Justiça  |   | <b>Subfunção</b><br>091 Defesa da Ordem Jurídica  |               |   |                |             |
| <b>Programa</b><br>0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça   |   | <b>Ação</b><br>4450 Gestão do Programa  |               |   |                |             |
| <b>Subação</b><br>023600 GESTÃO DE PESSOAS   |   | <b>Fonte Recurso</b><br>15.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos -<br>Fonte 1500.101000 |               |   |                |             |
| <b>Natureza Despesa</b><br>33.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais   |   |   |               |   |                |             |
| <b>Cronograma Desembolso</b>   |   |   |               |   |                |             |
| <b>Janeiro</b>   | <b>Fevereiro</b>  | <b>Março</b>  |               |   |                |             |
| <b>Abril</b>   | <b>Maio</b>   | <b>Junho</b>  |               |   |                |             |
| <b>Julho</b>   | <b>Agosto</b>   | <b>Setembro</b>   |               |   |                |             |
| <b>Outubro</b>   | <b>Novembro</b>   | <b>Dezembro</b>   |               |   |                |             |
| <b>Descrição Itens</b>   |   |   |               |   |                |             |
| Item   | Cód. Material   | Qtd   | Especificação | Unidade Medida  | Valor Unitário | Valor Total |
|  |   |   |               |   |                |             |
| <b>Danilo José de Castro Ferreira</b><br>Ordenador Primário  |   |   |               | <b>Paulo Gonçalves Arrais</b><br>Ordenador Secundário |                |             |
|  |   |   |               |   |                |             |

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 32732025



**DESPACHO-DG - 32732025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 2C0876FACC**

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2025NE001512, referente à despesa com contratação de serviço de educação física, prestado de forma presencial, no prédio sede da ProcuradoriaGeral de Justiça

*assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 15:40 h (\*)*

**CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR**

CHEFE DE SEÇÃO

COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

*assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 16:07 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2702025



**DECISÃO-DG - 2702025**  
**( relativo ao Processo 55282025 )**  
**Código de validação: A5B06BBCFA**

**Assunto:** Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física  
**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de processo administrativo referente à **dispensa eletrônica para contratação de serviço de educação física, prestado de forma presencial**, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025 e seus anexos, conforme anexo DE\_90005\_2025\_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Os autos vieram da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para fins de autorização para emissão de nota de empenho, em favor da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, no valor homologado de R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais), conforme RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA e DESPACHO-CPL - 3932025 .

Ante o exposto, e considerando as informações e documentos constantes nos presentes autos, **AUTORIZA-SE a contratação da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, declarada vencedora do processo.

Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Orçamentos e Finanças**,  
para providências relativas à emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**;
2. **Comissão Permanente de Licitação**, para demais providências, na forma da lei.

*assinado eletronicamente em 21/05/2025 às 09:48 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3932025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 3932025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 73C444047A**

Assunto: Dispensa Eletrônica nº - Contratação de serviços de Educação Física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

Sr. Diretor-Geral,

Encaminha-se o processo administrativo em epígrafe, que trata da Dispensa Eletrônica de licitação nº 90005/2025, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de Educação Física, conforme exigências e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Relatório de realização da Dispensa em favor do fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, para que seja autorizada a **emissão da Nota de Empenho e posterior Contratação** correspondente ao item homologado, no valor total de **R\$ 7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais)**, em conformidade §9º do Art. 6º do Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 14:22 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

*assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 14:48 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

### CONSULTA DO FORNECEDOR - SICAF



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.336.262/0001-73 DUNS®: 900764418  
Razão Social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
Nome Fantasia: VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 19/10/2025 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 30/05/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 20/10/2025 | Automática |

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/07/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/09/2025 |

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**EXTRATO\_SINCCONTRATA TCEMA\_RESULTADO**

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/05/2025 - 20/05/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 20/05/2025 14:10:28

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85b04d5f-8bcf-4a65-a987-019f34a1f9bc

### RESULTADO

| cnpj procedimento | id procedimento | tipo resultado | cpf envio   | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status  |
|-------------------|-----------------|----------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 05483912000185    | DE900052025     | 1              | 60559274386 | 20/05/2025 | -            | -             | ENVIADO |

Total Resultado: 1

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

EXTRATO\_SINCCONTRATA TCEMA PROCEDIMENTO

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 20/05/2025 - 20/05/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 20/05/2025 14:06:18

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: efe69e72-a561-49b1-a915-092e4c667d13

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

| cnpj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio   | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status  |
|-------------------|-----------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 05483912000185    | DE900052025     | 90005               | 2025             | DE                | 60559274386 | 20/05/2025 | -            | -             | ENVIADO |

Total Procedimento Contratação: 1

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DISPENSA 90005/2025

|                             |  |                  |                     |
|-----------------------------|--|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021  | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto   | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não  | UF da UASG:      | MA                  |
| Objeto da compra:           | Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida. |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 07/05/2025 às 13:11 até 13/05/2025 às 07:59   |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 13/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)  |                  |                     |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem   |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema     | 13/05/2025 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.  |
| Sistema     | 13/05/2025 às 09:44:56 | Bom dia, srs Fornecedores!   |
| Sistema     | 13/05/2025 às 09:46:09 | Me chamo Marcos Antonio Lima, membro da Comissão Permanente de Contratação da PGJ/MA. Serei o responsável pela condução desta Dispensa Eletrônica.   |
| Sistema     | 13/05/2025 às 09:46:48 | Como já informado pelo sistema, o item estará em disputa até às 14h de hoje, portanto, deem seus melhores lances!!   |
| Sistema     | 13/05/2025 às 14:13:39 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.   |
| Sistema     | 13/05/2025 às 15:04:10 | Neste momento suspenderemos esta sessão, e retornaremos amanhã, dia 14/05/2025 às 14h para dar continuidade.   |
| Sistema     | 14/05/2025 às 14:01:11 | Boa tarde a todos!   |
| Sistema     | 14/05/2025 às 14:05:43 | Informo a todos que os documentos oficiais desta Dispensa estão disponíveis em nosso Portal da Transparéncia no seguinte Link: <a href="https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas">https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia/dispensas</a> |
| Sistema     | 14/05/2025 às 14:14:59 | Agradecemos a todos que se disponibilizaram a participar desta Dispensa.   |
| Sistema     | 14/05/2025 às 14:15:10 | Sessão encerrada!!   |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--|
| 13/05/2025 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública                 |
| 13/05/2025 às 14:13:38 | Início da etapa de julgamento de propostas |

**Item 1 - Orientação / Educação - Atividade Física**

Orientação / Educação - Atividade Física

|                          |         |                 |                            |
|--------------------------|---------|-----------------|----------------------------|
| Quantidade:              | 1       | Valor estimado: | R\$ 17.280,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE |                 | R\$ 17.280,0000 (total)    |
|                          |         | Situação:       | Adjudicado e Homologado    |

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.592.\*\*\*-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73, melhor lance: R\$ 7.776,0000 (unitário) / R\$ 7.776,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

| Fornecedor   | Porte MeEPP/<br>Equiparadas | Valor           | Situação            |
|--|-----------------------------|-----------------|---------------------|
| 45.446.584/0001-61 - 45.446.584 JOAQUIM MARIANO SILVA NETO<br>UF endereço: MA      | Sim                         | R\$ 17.280,0000 |                     |
| 48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA<br>UF endereço: MA         | Sim                         | R\$ 17.270,0000 |                     |
| 50.153.415/0001-73 - AF ERGONOMIA LTDA<br>UF endereço: AM                          | Sim                         | R\$ 17.280,0000 |                     |
| Descrição detalhada:   |                             |                 |                     |
| 27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA<br>UF endereço: AM | Sim                         | R\$ 17.200,0000 |                     |
| Descrição detalhada:   |                             |                 |                     |
| 13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA<br>UF endereço: MG        | Sim                         | R\$ 17.280,0000 | Proposta adjudicada |
| 33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA<br>UF endereço: MA                   | Sim                         | R\$ 17.280,0000 |                     |
| 10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA<br>UF endereço: BA             | Sim                         | R\$ 17.280,0000 |                     |
| 21.600.182/0001-01 - T.S. AMARAL FITNESS<br>UF endereço: DF                        | Sim                         | R\$ 17.280,0000 |                     |

## Lances do Item 1

| Data/hora              | Participante       | Lance           |
|------------------------|--------------------|-----------------|
| 13/05/2025 às 13:55:12 | 13.336.262/0001-73 | R\$ 17.000,0000 |
| 13/05/2025 às 13:58:19 | 21.600.182/0001-01 | R\$ 16.872,0000 |
| 13/05/2025 às 13:59:30 | 45.446.584/0001-61 | R\$ 16.745,4600 |
| 13/05/2025 às 13:59:45 | 21.600.182/0001-01 | R\$ 16.600,0000 |
| 13/05/2025 às 13:59:51 | 13.336.262/0001-73 | R\$ 7.776,0000  |
| 13/05/2025 às 13:59:53 | 10.195.247/0001-64 | R\$ 13.000,0000 |
| 13/05/2025 às 13:59:57 | 45.446.584/0001-61 | R\$ 16.599,9900 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem  |
|--|------------------------|---|
| Sistema  | 13/05/2025 às 14:01:39 | O item 1 teve empate real para o valor 17.280,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.  |
| Sistema  | 13/05/2025 às 14:01:39 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 14:29:21 | Boa tarde Sr. Fornecedor!   |
| Pelo participante 13.336.262/0001-73           | 13/05/2025 às 14:30:52 | Boa tarde   |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 14:32:01 | Com base nos itens 5.3  |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 14:33:32 | Com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta Adequada ao último lance, e documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.   |
| Pelo participante 13.336.262/0001-73           | 13/05/2025 às 14:34:20 | Ok. Favor solicitar os anexos.  |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 14:34:30 | Favor atentar ao item 1.2.1.2 do Aviso, transscrito a seguir:   |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 14:34:37 | "1.2.1.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado para encaminhar sua Proposta adequada ao último lance, deverá especificar os valores unitários e o detalhamento que o compõe, conforme a tabela apresentada acima."                                       |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 14:35:29 | Sr. Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação.<br>. |
| Pelo participante 13.336.262/0001-73           | 13/05/2025 às 14:40:51 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:40:51 de 13/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73.  |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 13/05/2025 às 15:03:32 | Informo que enviaremos a Proposta e documentação para análise e manifestação da Unidade Técnica Requisitante.   |

| Responsável                                    | Data/Hora              | Mensagem  |
|--|------------------------|---|
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 14/05/2025 às 14:02:57 | Sr. Fornecedor, informo que recebemos o parecer da Unidade Gestora acerca da sua proposta e documentos de qualificação técnica, a qual se manifestou pela aprovação.  |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 14/05/2025 às 14:04:15 | E, em análise aos demais documentos de habilitação, o consideramos habilitado para execução do objeto.  |
| Sistema para o participante 13.336.262/0001-73 | 14/05/2025 às 14:14:12 | Após adjudicação e homologação pelo Diretor Geral, o processo seguirá internamente para emissão da Nota de Empenho. Favor aguardar o contato desta Comissão Permanente de Licitação para assinatura do respectivo Termo Contratual. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora              | Descrição  |
|------------------------|--|
| 13/05/2025 às 14:01:39 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| 13/05/2025 às 14:01:39 | Item teve empate real para o valor 17.280,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empata das.   |
| 13/05/2025 às 14:01:39 | Item encerrado para lances.  |
| 13/05/2025 às 14:35:29 | Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 13/05/2025. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação.<br>. |
| 13/05/2025 às 14:40:51 | Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 finalizou o envio de anexo.  |
| 14/05/2025 às 14:10:15 | Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7.776,0000. Motivo: Com base na manifestação da Unidade Técnica Requisitante. .  |
| 14/05/2025 às 14:11:16 | Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 foi habilitado.  |
| 19/05/2025 às 10:39:42 | Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 13.336.262/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7.776,0000.  |
| 19/05/2025 às 10:39:54 | Item homologado.   |

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES DOS FORNECEDORES

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor   | Data declaração  | Outras declarações (2)  |
|--|------------------|---|
| 45.446.584/0001-61 - 45.446.584 JOAQUIM MARIANO SILVA NETO<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 13/05/2025 00:01 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Não |
| 48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA<br>Porte Empresa: ME ou EPP    | 13/05/2025 01:03 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 50.153.415/0001-73 - AF ERGONOMIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP                     | 08/05/2025 06:35 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor  | Data declaração  | Outras declarações (2)  |
|---|------------------|---|
| 27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 12/05/2025 22:44 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 13.336.262/0001-73 - MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP        | 09/05/2025 18:32 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP                   | 12/05/2025 00:18 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Não |
| 10.195.247/0001-64 - SOARES ATIVIDADES FISICAS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP             | 09/05/2025 20:24 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 21.600.182/0001-01 - T.S. AMARAL FITNESS<br>Porte Empresa: ME ou EPP                        | 07/05/2025 19:30 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 18912025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**INFORMA-CGP - 18912025**

( relativo ao Processo 55282025 )

Código de validação: A686452E1A

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atenção ao DESPACHO-CPL - 3762025, informamos que a qualificação técnica apresentada pelo fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, mediante o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, atende aos requisitos definidos no TREF-CGP - 52025.

Era o que competia informar.

*assinado eletronicamente em 14/05/2025 às 10:16 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

(\*) Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA MORAIS em 14 de Maio de 2025 às 10:16 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>.  
Validação: A686452E1A.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3762025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 3762025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 008FA62684**

Assunto: Dispensa Eletrônica - contratação de serviços de Educação Física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

Encaminha-se o processo administrativo, para análise e manifestação desta Unidade, na brevidade que o caso requer, da Proposta adequada ao último lance e documentos de habilitação, **especificamente os referentes à qualificação técnica**, do Fornecedor MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 – Contratação de serviços de Educação Física.

Informamos que caso a Unidade considere necessário o envio de documentos de habilitação complementares (**referentes à qualificação técnica**), poderá solicitar e faremos a convocação do fornecedor para apresentá-lo, em conformidade com item 6.7 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 13/05/2025 às 15:24 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## DOCS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

ACT-CSMOGEP - 12024

Código de validação: 022B6DC0FE

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, por intermédio da servidora CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA, matrícula 105114, Coordenadora de Saúde do TJMA, telefone: (98) 2055-2489, e-mail: cosaude@tjma.jus.br, Gestora do Contrato nº 0090/2022 – TJMA, Pregão Eletrônico 22/2022, Processo nº 24562/2021, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 – Bairro Mangabeiras – CEP: 35700\_429 – Sete Lagoas – MG, telefone: (31) 99859.0859, e-mail: [carlosecmonteiro@gmail.com](mailto:carlosecmonteiro@gmail.com), executou para este Poder Judiciário, decorrente do contrato acima mencionado, os serviços abaixo especificados:

**1. OBJETO:** serviço de Ginástica Laboral (alongamento coletivo, exercícios para melhorar a flexibilidade, avaliação postural e exercícios respiratórios).

**2. PERÍODO:** de 13.09.2022 a 13.09.2024

**Atesto, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**



ACT-CSMOGEP - 12024 / Código: 022B6DC0FE  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA**  
Coordenadora de Servicos Médicos, Odontológicos e Psicossocial  
Coordenadoria de Saúde  
Matrícula 105114

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/11/2024 17:52 (CAMILA CRUZ SERRA PINTO BUNA)



ACT-CSMOGEP - 12024 / Código: 022B6DC0FE  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

2

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente



São Luís (MA), 09 de agosto de 2022.

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Bairro Mangabeiras, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429 promove a prestação de serviços, nas áreas de Fisioterapia (incluindo massagens terapêuticas, ergonomia e ginástica laboral), Nutrição (orientação nutricional individual e grupal) e Psicologia (assistência psicológica individual e grupal), compondo-se de atividades desenvolvidas por meio de palestras, ações e planejamentos. Assim, os trabalhos são efetivados de forma presencial e virtual, contando com o gerenciamento de especialistas na atuação de cada área, sendo elas Jéssica Cisneiros Lemos, Taina de Paula Serrano Ferreira, Caroline de Matos Banhos e Rafaela Lopes Holanda, para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA.**

Atenciosamente,



Edila Néves da Silva  
Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP  
SEBRAE/MA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.336.262/0001-73, com sede na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378, Bairro Mangabeiras, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429 promoveu a prestação de serviços, nas áreas de Fisioterapia (incluindo massagens terapêuticas, ergonomia e ginástica laboral), Nutrição (orientação nutricional individual e grupal) e psicologia (assistência psicológica individual e grupal), compondo-se de atividades desenvolvidas por meio de palestras, ações e planejamentos, considerando as necessidades dos colaboradores da unidade. Assim, os trabalhos foram efetivados de forma presencial e virtual, contando com o gerenciamento de especialistas na atuação de cada área para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**. As atividades procedem de forma exitosa atendendo de forma plena os objetivos acordados no **contrato nº 008/2021** oriundo do **processo nº 2021.02.18.48876**.

Declaramos, ainda, que até a presente data a referida empresa demonstra possuir capacidade técnica, cumpridora de prazos, não havendo nada que a desabone.

**Juliana Renna do Espírito Santo Souza** \_\_\_\_\_, Gerente da Assessoria Jurídica do Sebrae/MA.

São Luís/MA, 05 de novembro de 2021.

**ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO**

Diretor Superintendente do SEBRAE/MA

**RACHEL MIRANDA JORDÃO DA SILVA**

Diretora de Administração e Finanças do  
SEBRAE/MA

Este documento foi assinado digitalmente por:  
Rachel Miranda Jordão da Silva  
Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO  
Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento\\_validacao/DOCDIVCD0127](https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão  
Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA

CEP: 65.076-820; Fone: (98) 3216-6155

CNPJ: 06.053.847/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por:

Rachel Miranda Jordão da Silva

Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO

Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento\\_validacao/DOCDIVCD0127](https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposta para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae Maranhão. Para verificar as assinaturas clique no link ou no QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.



### Link do Documento:

[https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento\\_validacao/DOCDIVCD0127](https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127)

Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pelo data/hora da assinatura do último signatário descrito abaixo.

GEDOC/FLUIG: 48876

Diretoria:  
(27061837976712310714014176600)  
A L DE B FILH 458.780.804-00

Data: 05/11/2021 17:57:26 -0300

Diretoria:  
(20602833468985749069525719880)  
R M J DA SILV 615.264.363-53

Data: 10/11/2021 13:50:10 -0300

Colaborador/Articulador:  
(18464831783469627735230191202)  
J R DO E S .. 002.667.933-71

Data: 08/11/2021 08:42:06 -0300



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae Maranhão (SEBRAE - MA) como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

Rachel Miranda Jordão da Silva

Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO

Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento\\_validacao/DOCDIVCD0127](https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127)

Este documento foi assinado digitalmente por:  
Rachel Miranda Jordão da Silva  
Colaborador/Articulador: Juliana Renna do E. Santo Souza; Diretoria: ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO  
Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento\\_validacao/DOCDIVCD0127](https://portaldeassinatura.ma.sebrae.com.br/documento_validacao/DOCDIVCD0127)

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

# DOCS DE HABILITAÇÃO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.336.262/0001-73 DUNS®: 900764418  
Razão Social: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
Nome Fantasia: VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |            |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 19/10/2025 | Automática |
| FGTS  | Validade: | 30/05/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 20/10/2025 | Automática |

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 09/07/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/09/2025 |

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 – PGJ/MA (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 13.336.262/0001-73, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Sete Lagoas, 09 de maio de 2025.

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**  
**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**  
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.  
**Sócio Administrador/ Representante Legal.**  
RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06  
**[www.vidaativavalorabral.com.br](http://www.vidaativavalorabral.com.br)**  
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

---

---

**DECLARAÇÃO – SOBRE EMPREGO DE MENOR**

---

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.336.262/0001-73, por intermédio de seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 8.740.437 e do CPF nº 037.065.926-06, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**

**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**

Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.

**Sócio Administrador/ Representante Legal.**

RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06

[www.vidaativelaboral.com.br](http://www.vidaativelaboral.com.br)

Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859



|   |  |  |
|---|--|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><b>31209089429</b> | Código da Natureza Jurídica<br><b>2062</b> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|--|--|

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGP2300884032

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | Descrição do Ato / Evento                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO  |
|            | 2244          | 1                |      | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|            |               |                  |      |  |
|            |               |                  |      |  |

**SETE LAGOAS**

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**20 SETEMBRO 2023**

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10869140 em 25/09/2023 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 235540595 - 21/09/2023. Autenticação: C39AC13650611C499089A76FC5071B3163BDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/554.059-5 e o código de segurança hCJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/554.059-5        | MGP2300884032                        | 21/09/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                             |
|----------------|----------------------------------|
| 037.065.926-06 | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO |





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

**CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, nacionalidade brasileira, profissional de educação física, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1978, CPF nº 037.065.926-06, documento de identidade sob o nº MG 8.740.437, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Rua Alcides Euzébio da Costa, nº 205, bairro Residencial Campestre no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-971.

Único sócio da sociedade Empresária Limitada unipessoal denominada **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, com sede à Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras no município de Sete Lagoas / MG, CEP 35.700-429, inscrita no CNPJ sob o nº **13.336.262/0001-73**, registrada na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) sob o NIRE nº 3120908942-9 em sessão de despacho do dia 03/03/2011, resolve alterar e consolidar seu contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES**

Fica alterado o objeto social são as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginastica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. Hidroginástica. Instrutores de educação física, inclusive individuais. Comercio varejista de artigos esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a pratica de esportes. A exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. Operador de transporte multimodal - OTM, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo. As atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, Fast- Food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. As atividades realizadas por agencias ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos. Oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias. As agências de modelos. A cessão de uso de imagem de artistas, esportistas. O serviço de previsão meteorológica. Os serviços de avaliação não-imobiliária. As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de maquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

motores, turbinas e maquina-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle contêineres outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente. Os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. As atividades de limpeza de janelas e de corredores externos. O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações. A poda e o plantio de árvores na área urbana. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio. Os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais. Os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. As atividades de psicólogos e de psicanalistas. As atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura. As atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos. As atividades ligadas à organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes. As atividades de regulação esportiva. A atividade de pesca esportiva e de lazer. O fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos imunodeprimidos. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento do alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. As casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas. A instituição de





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
CNPJ 13.336.262/0001-73**

assistência médica e psicossocial para deficientes físicos. As atividades de atenção à saúde humana especializada em apoio a pacientes portadores de câncer e de aids (HIV). A atividade de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais. Os demais serviços de hemoterapia. Fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calcas, roupas íntimas, uniformes escolares e similares o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares. O comércio varejista de calçados de qualquer material. O ensino de música e de esportes. Enfermagem e as atividades de fisioterapia, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, acupuntura, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, terapia de nutrição enteral e parenteral, práticas integrativas e complementares em saúde humana, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. Atividades de sauna e banhos. As atividades de Produção musical e execução de música. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. Os serviços de assistência social sem alojamento. A prestação de serviços especializados de segurança do trabalho, afim de elaborar e emitir o programa de gerenciamento de riscos - PGR (portaria SEPRT n. 6.730/2020 NR 01) e a análise ergonômica do trabalho - AET (ergonomia - portaria MTP n. 423/2021 nr17) em conformidade com a norma de higiene ocupacional (NHOS) da Fundacentro e outras legislações pertinentes. As atividades de medicina ocupacional. Os serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**

**CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, nacionalidade brasileira, profissional de educação física, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/08/1978, CPF nº 037.065.926-06, documento de identidade sob o nº MG 8.740.437, expedida pela PC/MG, residente e domiciliado à Rua Alcides Euzébio da





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
CNPJ 13.336.262/0001-73**

Costa, nº 205, bairro Residencial Campestre no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-971.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Unipessoal Ltda mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA** e seu nome fantasia para “**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**”.

**CLÁUSULA II - ENDEREÇO DA SEDE**

A Sociedade Limitada Unipessoal possui a sua sede social, na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, bairro Mangabeiras no município de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-429.

**CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL**

O objeto social são as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginastica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginastica, realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados. Hidroginástica. Instrutores de educação física, inclusive individuais. Comercio varejista de artigos esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes. A exploração de edifícios-garagem e parques de estacionamento para veículos, por curta duração. Operador de transporte multimodal - OTM, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade. As atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público, com serviço completo. Os restaurantes self-service ou de comida a quilo. As atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros. O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: lanchonetes, Fast- Food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares. Sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não. As atividades realizadas por agencias ou agentes em nome de pessoas para obter contrato de atuação em filmes, peças de teatro e outros espetáculos culturais, artísticos e esportivos. Oferecer a editores obras literárias, obras de arte, fotografias. As agências de modelos. A cessão de uso de imagem de artistas, esportistas. O serviço de previsão meteorológica. Os serviços de avaliação não-imobiliária. As atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. A locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista. O aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

tipos de maquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como motores, turbinas e maquina-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle contêineres outros tipos de maquinas e equipamentos não especificados anteriormente. As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. As unidades aqui classificadas fornecem pessoal para as atividades de apoio, mas não estão envolvidas ou tem responsabilidade com o desenvolvimento da atividade empresarial do cliente. Os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fabricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. As atividades de limpeza de janelas e de corredores externos. O plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados. Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações. A poda e o plantio de arvores na área urbana. O fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio. Os centros de prestação de serviços as empresas ou escritórios virtuais. Os serviços de fotocopias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência medica, clinicas medicas, clinicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clinicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicilio do paciente. As atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente. As atividades realizadas por nutricionistas exercidas de forma independente. As atividades de psicólogos e de psicanalistas. As atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas com ou sem infraestrutura. As atividades ligadas a organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts, motos. As atividades ligadas a organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes. As atividades de regulação esportiva. A atividade de pesca esportiva e de lazer. O fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos imunodeprimidos. A infraestrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento do alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes. As casas de repouso e outras instituições de saúde para o





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
CNPJ 13.336.262/0001-73**

tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas. A instituição de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos. As atividades de atenção à saúde humana especializada em apoio a pacientes portadores de câncer e de aids (HIV). A atividade de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. Os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais. Os demais serviços de hemoterapia. Fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente o comércio varejista de artigos do vestuário novos de qualquer material, tais como: vestidos, blusas, calcas, roupas íntimas, uniformes escolares e similares o comércio varejista de acessórios e complementos do vestuário de qualquer material - gravatas, cintos, lenços, meias, sombrinha e guarda-chuvas, chapéus, luvas e similares. O comércio varejista de calçados de qualquer material. O ensino de música e de esportes. Enfermagem e as atividades de fisioterapia, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, acupuntura, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, terapia de nutrição enteral e parenteral, práticas integrativas e complementares em saúde humana, destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. Atividades de sauna e banhos. As atividades de Produção musical e execução de música. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. Os serviços de assistência social sem alojamento. A prestação de serviços especializados de segurança do trabalho, afim de elaborar e emitir o programa de gerenciamento de riscos - PGR (portaria SEPRT n. 6.730/2020 NR 01) e a análise ergonômica do trabalho - AET (ergonomia - portaria MTP n. 423/2021 nr17) em conformidade com a norma de higiene ocupacional (NHOS) da Fundacentro e outras legislações pertinentes. As atividades de medicina ocupacional. Os serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho.

#### **CLÁUSULA IV – INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 22 de fevereiro de 2011.

#### **CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído ao sócio quotista:





**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

| SÓCIO                            | %.         | Nº QUOTAS      | VR CAPITAL           |
|----------------------------------|------------|----------------|----------------------|
| CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO | 100        | 300.000        | R\$300.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>100</b> | <b>300.000</b> | <b>R\$300.000,00</b> |

**Parágrafo único:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete o administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Segundo:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA VII -RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

O administrador poderá, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.





## CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA IX - RESULTADOS ANUAIS

A Sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**Parágrafo Primeiro:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

## CLÁUSULA X - DA SUCESSÃO E LIQUIDAÇÃO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com as suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

## CLÁUSULA XI - ABERTURA DE FILIAL (S) E SUA EXTINÇÃO

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

## CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO DE ME

O (s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

## CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa é uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.





**7<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas-MG, 19 de setembro de 2023.

---

**CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO**  
(sócio/administrador)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 23/554.059-5        | MGP2300884032                        | 21/09/2023 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                             |
|----------------|----------------------------------|
| 037.065.926-06 | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO |





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, de NIRE 3120908942-9 e protocolado sob o número 23/554.059-5 em 21/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10869140, em 25/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| CPF            | Nome                             |
| 037.065.926-06 | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| CPF            | Nome                             |
| 037.065.926-06 | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO |

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 25/09/2023, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://www.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/554.059-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10869140 em 25/09/2023 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 235540595 - 21/09/2023. Autenticação: C39AC13650611C499089A76FC5071B3163BDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/554.059-5 e o código de segurança hCJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10869140 em 25/09/2023 da Empresa MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, Nire 31209089429 e protocolo 235540595 - 21/09/2023. Autenticação: C39AC13650611C499089A76FC5071B3163BDA0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/554.059-5 e o código de segurança hCJ1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, concede a licença prevista na Lei Complementar 074 de 27/12/2002 §3º do art. 32 do dec. 3.215 de 16 de janeiro de 2006, para o contribuinte abaixo identificado:

|                           |                                     |
|---------------------------|-------------------------------------|
| <b>INSCRIÇÃO:</b>         | 03.56979-5                          |
| <b>NOME/RAZAO SOCIAL:</b> | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA |
| <b>NOME FANTASIA:</b>     | VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA     |
| <b>CNPJ/CPF:</b>          | 13336262000173                      |
| <b>ENDEREÇO:</b>          | RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA           |
| <b>NÚMERO:</b>            | 378                                 |
| <b>BAIRRO:</b>            | MANGABEIRAS                         |
| <b>DATA INICIAL:</b>      | 11/10/2013                          |

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**  
578 93.13-1-00 - (06.04) ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

### ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

|      |  |
|------|--|
| 1296 | 56.11-2-03 - LANCHONETES,CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES   |
| 1166 | 74.90-1-05 - (10.03) AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS  |
| 1795 | 74.90-1-99 - (28.01) OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                    |
| 534  | 96.02-5-02 - (06.02) ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA ENQUANTO SATISFER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. |

Obs : ÁREA: 12M<sup>2</sup>.

VALIDADE DESTE ALVARÁ: 31/12/2025.

\*\*\*CONTABILIDADE: FRANCIS HENRIQUE CONTABILIDADE LTDA.\*\*\*

SETE LAGOAS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Fernando Otávio F. Coelho  
Superintendente Geral de  
Rendas Mobiliárias  
Mat. 2686

Fernando Otávio Ferreira Coelho  
Matrícula: 2686 SRM/SMF  
Superintendente Geral de Rendas Mobiliárias

Emitente  
SCHIRLEY LILIAN DA SILVA  
Matrícula: 60118 SRM/SMF

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
**CNPJ:** 13.336.262/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:06 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **312F.C712.93D1.17E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**Secretaria de Administração**

**CERTIDÃO**

**REQUERIMENTO:** **13124**

**DATA:** **01 DE ABRIL DE 2025**

**REQUERENTE:** **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**

**CPF/CNPJ:** **13.336.262/0001-73**

**VALIDADE:** **30/09/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado no requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.56979-5, com atividade de 93.13-1-00 – (06.04) – Condicionamento físico, a partir de 11/10/2013, estabelecida na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 378, Bairro Mangabeiras; estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação; que a presente certidão encontra-se disponível no site: \*<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>.

Sete Lagoas, 03 de abril de 2025.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SETE LAGOAS

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA  
CNPJ: 13.336.262/0001-73

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Abril de 2025 às 11:36

SETE LAGOAS, 11 de Abril de 2025 às 11:36

**Código de Autenticação:** 2504-1111-3639-0404-0786

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**Negativa**

**CERTIDÃO EMITIDA EM:**  
10/04/2025

**CERTIDÃO VÁLIDO ATÉ:**  
09/07/2025

**NOME/NOME EMPRESARIAL: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**

|   |                              |                 |
|---|------------------------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:<br>002241452.00-00  | CNPJ/CPF: 13.336.262/0001-73 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA |                              | NÚMERO: 378     |
| COMPLEMENTO:                            | BAIRRO: MANGABEIRAS          | CEP: 35700429   |
| DISTRITO/POVOADO:                       | MUNICÍPIO: SETE LAGOAS       | UF: MG          |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

- 1. Não constam subsídios relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, de contribuição, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando subsídios tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
|               |               |           |

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000865241293**

**A transmissão desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de subsídios tributários => certificar documentos**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Certidão nº: 23339182/2025

Expedição: 28/04/2025, às 09:42:09

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.336.262/0001-73**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
13.336.262/0001-73  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/03/2011

NOME EMPRESARIAL  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios  
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos  
 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM  
 56.11-2-01 - Restaurantes e similares  
 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas  
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 82.19-9-01 - Fotocópias  
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

NUMERO  
378

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
35.700-429

BAIRRO/DISTRITO  
MANGABEIRAS

MUNICÍPIO  
SETE LAGOAS

UF  
MG

ENDERECO ELETRÔNICO  
CARLOSEDUMONTEIRO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE  
(31) 3773-3640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
13.336.262/0001-73  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA:  
03/03/2011

NOME EMPRESARIAL:  
MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
- 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
- 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 96.09-2-05 - Atividades de sauna e banhos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO:  
R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

NÚMERO:  
378

COMPLEMENTO:  
\*\*\*\*\*

CEP:  
35.700-429

BAIRRO/DISTrito:  
MANGABEIRAS

MUNICÍPIO:  
SETE LAGOAS

UF:  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
CARLOSEDUMONTEIRO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE:  
(31) 3773-3640

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR):  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL:  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:  
03/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL:  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 16:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**037.065.926-06**

Nome

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

Nascimento

24/08/1978



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



POLEGAR DIREITO



NOME

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

006202-G/MG

REGISTRO

Esta Cédula tem fe publica, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.268 de 07/05/75.

*Carlos Eduardo Carvalho Monteiro*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



## CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6

### CATEGORIA

LICENCIADO/BACHAREL

### EXPEDIÇÃO

07/02/2024  
FILIAÇÃO

### VALIDADE

28/02/2027

### VIA

1

### NASCIMENTO

24/08/1978

### IDENTIDADE

MÁRCIO ANTÔNIO REZENDE MONTEIRO

MARIA IMACULADA CARVALHO MONTEIRO

### EMISSOR

SSP - MG

### EXPEDIÇÃO

07/12/1993

### CPF

037.065.926-06

### NACIONALIDADE

BRASILEIRA

### NATURALIDADE / UF

CURVELO - MG

*Márcio Antônio Rezende Monteiro*

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Válido até: 31/10/2026

O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP, certifica que o estabelecimento abaixo descrito encontra-se devidamente registrado sob o nº **CREF 021210-PJ/SP** nos termos das Leis Federais nº 9696/98 e nº 6839/80, conforme Resolução CONFEF nº 477/2023.

Estabelecimento: **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**

CNPJ: **13.336.262/0001-73**

Endereço: **RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378 - MANGABEIRAS - SETE LAGOAS - MG**

Responsável Técnico: **PAULO CESAR SANTOS - CREF 102441-G/SP**

São Paulo, 17/03/2025.

**RIALDO TAVARES**  
Presidente  
CREF 011507-G/SP



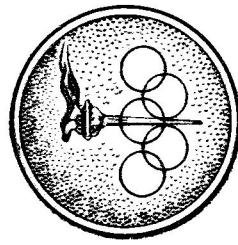
FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON  
Curso de EDUCACAO FISICA  
(Licenciatura Plena)  
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.  
1816 de 27-12-94 D.O.U. de 28-12-94 - Seção  
I - Pág. 20.770.

|  |  |
|--|--|
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA   |  |
| Diploma registrado sob o n.º   | <u>63351</u>                             |
| no livro   | <u>G - 116</u> , folha <u>276</u> ,      |
| Processo n.  | <u>23.071.0066619/2003-29</u> de acordo  |
| com o disposto no Artigo 48, § 1.º da Lei 9394/96,   |  |
| Resolução 3/97-CNE e Portaria 322/99-MEC.  |  |
| Em   | <u>01</u> de <u>Julho</u> de <u>2003</u> |
| <i>Cassia Regina Pinto Marinho</i><br>Subgerente de Expedição e Registro<br>de Documentos                                  |  |
| <i>Emilia Maria Fernandes Bastos</i><br>COORDENADORA DE ASSUNTOS E REGISTROS<br>ACADEMICOS - PORTARIA N° 624 DE 28/09/2002 |  |



# Faculdade Presbiteriana Gammon

Lavras - Minas Gerais



O Diretor da Faculdade Presbiteriana Gammon,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física  
Licenciatura Plena em 14 de dezembro de 2002, confere o título de  
Licenciado em Educação Física a

## Carlos Eduardo Carvalho Monteiro

filho de Márcio Antônio Rezende Monteiro e de Maria Imaculada Carvalho Monteiro,  
natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 24 de agosto de 1978,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lavras, 31 de dezembro de 2002.

U. Genecice

Rev. Wilson Emerick de Souza  
Diretor Geral da Entidade Mantenedora  
*Carlos Eduardo Carvalho Monteiro*  
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro  
Licenciado

Prof. Sérgio Wagner de Oliveira  
Diretor da Faculdade

*Benvindo*

Benvindo do Lírio  
Secretário Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.336.262/0001-73

**Razão Social:** MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME  
**Endereço:** R RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA 378 / MANGABEIRAS /  
SETE LAGOAS / MG / 35700-429

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

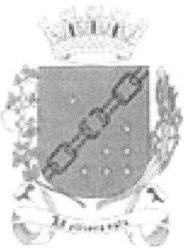
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2025 a 30/05/2025

**Certificação Número:** 2025050102541812054556

Informação obtida em 06/05/2025 08:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# FICHA CADASTRAL DO PRESTADOR

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas  
CNPJ 24.996.969/0001-22  
Praça Barão do Rio Branco, 16 - Centro - 35700-029  
Sete Lagoas-MG

|               |                                     |                     |                   |
|---------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------|
| Razão Social: | MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA | Insc Municipal:     | 03.56979-5        |
| CNPJ/CPF:     | 13.336.262/0001-73                  | Situação:           | Cadastro liberado |
| Endereço:     | RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, nº378    | CEP:                | 35700-429         |
| Email:        | carlosedumonteiro@yahoo.com.br      | Estado (UF):        | MG                |
| Bairro:       | MANGABEIRAS                         | Telefone Adicional: | Não Informado     |
| Município:    | SETE LAGOAS                         |                     |                   |
| Telefone:     | (31) 3773-3640                      |                     |                   |

| Serviços: | Descrição:   |
|-----------|--|
| 06.04     | Ginástica,dança,esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas  |
| 10.03     | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial,artística ou literária   |
| 17.01     | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares |
| 11.01     | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automótores, de aeronaves e de embarcações  |
| 20.03     | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres  |
| 17.05     | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço  |
| 07.10     | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres   |
| 07.01     | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres  |
| 17.02     | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra   |
| 13.04     | Reprografia, microfilmagem e digitalização   |
| 04.03     | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos   |
| 04.19     | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres   |
| 04.06     | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares  |
| 04.10     | Nutrição   |
| 04.15     | Psicanálise  |
| 04.08     | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia   |
| 04.09     | Terapias qualquer espécie destinadas tratamento físico, orgânico mental  |
| 12.11     | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador   |

23/10/2020 às 01:33



**Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais**

## **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

### **DADOS CADASTRAIS**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 002241452.00-00

**CPF/CNPJ:** 13.336.262/0001-73

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

**NOME FANTASIA:** VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA /** 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

**DESMEMBRAMENTO:**

**NATUREZA JURIDICA :** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL

**CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 11/10/2013

**MEI:** não

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo

**DATA DA SITUAÇÃO DA** 11/10/2013

### **ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

**CEP:** 35700429

**UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** SETE LAGOAS

**DISTRITO / Povoado:**

**BAIRRO:** MANGABEIRAS

**LOGRADOURO:** RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA

**NUMERO:** 378

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:**

### **EMITIDO EM**

21/09/2020 13:20:22

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

---

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90005/2025 – PGJ/MA**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

---

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**

---

PROPONENTE: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Endereço: RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378

Bairro: MANGABEIRAS - Cidade: SETE LAGOAS - UF: MG.

CEP: 35700\_429      Tel: (31) 99548.0859

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Dados Bancários:

Banco – Nome: BRASIL S/A / Nº: (001)

Agência: 0395-6      Conta Corrente: 93.585-9.

Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO.

Cargo/Função: ADMINISTRADOR.

Telefone: (31) 99548.0869.

CPF Nº: 037.065.926-06.

E-mail: [carosecmonteiro@gmail.com](mailto:carlosecmonteiro@gmail.com)

**OBJETO**

**Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.**

| Item   | Descrição Serviço                         | Horas Semana | Valor hora | Horas mês | Valor Mensal | PARCELAS | VALOR GLOBAL (6 meses) |
|--|---|--------------|------------|-----------|--------------|----------|------------------------|
| 1  | Planejamento, Avaliação Física e Execução | 3h           | R\$ 108,00 | 12h       | R\$ 1.296,00 | 06       | R\$ 7.776,00           |
| <b>Valor Global (6meses): Sete mil, setecentos e setenta e seis reais.</b> |   |              |            |           |              |          | <b>R\$ 7.776,00</b>    |

**1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido,**

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

---

**com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:**

**1.2.1.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período;**

- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**
- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação..**

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**  
**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**  
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.  
**Sócio Administrador/ Representante Legal.**  
RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06  
[www.vidaativabatorial.com.br](http://www.vidaativabatorial.com.br)  
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859

*Carvalho Monteiro*



POLICARPO CARVALHO MONTEIRO



POUCHA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
NASC.

DATA DE  
EXPIRAÇÃO 15/01/2008

NOME:

CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO

PLACAR

MARCIO ANTONIO REZENDE MONTEIRO

PLACAR

REGULAMENTO

DATA DE NASCIMENTO  
24/8/1978

CURVELO-MG

LAD. DENGONASC. LV-77A FL-69V

CURVELO-MG

037065926-06  
*Carvalho*

PTI-1269

PTI MA. P. REIS SANTOS  
Assistente do Detetor  
LEI Nº 7116 DE 29/06/03

2 VIA



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

| CNPJ               | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|--------------------|--|-----------------------------|
| 13.336.262/0001-73 | 03/03/2011                               | 28/02/2011                  |

Endereço Completo:

RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA 378 - BAIRRO MANGABEIRAS CEP 35700-429 - SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

CONDICIONAMENTO FISICO (FITNESS).COMO:GINASTICA, MUSCULACAO,YOGA,PILATES,ALONGAMENTO CORPORAL,ANTIGINASTICA,EM ACADEMIAS,CENTROS DE SAUDE FISICA E LOCAIS ESPECIALIZADOS.HIDROGINASTICA. INSTRUTORES DE ED. FISICA,INCLUSIVE INDIVIDUAIS.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS,ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPECIALIZADOS PARA A PRATICA DE ESPORTES.EXPLORACAO DE EDIFICIOS-GARAGEM E PARQUES DE ESTACIONAMENTO PARA VEICULOS,POR CURTA DURACAO.OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM,ENVOLVENDO A ORGANIZACAO DO TRANSPORTE DE CARGA NACIONAL E INTERNACIONAL POR MAIS MODALIDADES.VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA,COM OU SEM BEBIDAS ALCOOLICAS AO PUBLICO,COM SERV. COMPLETO.RESTAURANTES SELF-SERVICE OU DE COMIDA A QUILO.RESTAURANTE E BARES EM EMBARCACOES EXPLORADOS POR TERCEIROS. SERV. DE ALIMENTACAO PARA CONSUMO NO LOCAL,COM VENDA OU NAO DE BEBIDAS,ESTABELECIMENTOS QUE NAO OFERECEM SERV. COMPLETO,COMO:LANCHONETES, FAST-FOOD,PASTELARIAS,CASAS DE CHA,CASAS DE SUCO E SIMILARES.SORVETERIAS,COM CONSUMO NO LOCAL,DE FABRICACAO PROPRIA OU NAO.AGENCIAS OU AGENTES EM NOME DE PESSOAS PARA OBTER CONTRATO DE ATUACAO EM FILMES,PECAS DE TEATRO E OUTROS ESPETACULOS CULTURAIS,ARTISTICOS E ESPORTIVOS. OFERECER A EDITORES OBRAS LITERARIAS,OBRAS DE ARTE,FOTOGRAFIAS.AGENCIAS DE MODELOS.CESSAO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS. SERV. DE PREVISAO METEOROLOGICA. SERV. DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA.ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS,CIENTIFICAS E TECNICAS INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS.LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA.ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL,DE CURTA OU LONGA DURACAO,DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,ELETRICOS OU NAO,SEM OPERADOR,COMO MOTORES,TURBINAS E MAQUINA-FERRAMENTA,GERADORES,GUINCHOS,GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS,EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO,TELEVISAO, COMUNICACOES,EQUIPAMENTOS DE TESTE,MEDICAO E CONTROLE CONTEINERES OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERV.INSTALACOES PREDIAIS DE CLIENTES,DESENVOLVENDO UMA COMBINACAO DE SERV.,LIMPEZA GERAL NO INTERIOR DE PREDIOS,SERV. DE MANUTENCAO,DISPOSICAO DO LIXO,SERV. DE RECEPCAO,PORTARIA E OUTROS SERV.RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS.UNIDADES CLASSIFICADAS FORNECEM PESSOAL PARA AS ATIVIDADES DE APOIO,MAS NAO ESTAO ENVOLVIDAS OU TEM RESPONSABILIDADE COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO CLIENTE. SERV.DE LIMPEZA GERAL (NAO ESPECIALIZADA) DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO:RESIDENCIAS,ESCRITORIOS,FABRICAS,ARMAZENS,HOSPITAIS,PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERV..ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS.PLANTIO,TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS.CRIACAO DE ZONAS DE RETENCAO, MELHORIA DE TERRENO,PREVENCAO DE INUNDACOES.PODA E O PLANTIO DE ARVORES NA AREA URBANA.FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS DE ROTINA EMPRESAS CLIENTES,SOB CONTRATO,COMO:SERV. DE RECEPCAO,PLANEJAMENTO FINANCIERO,CONTABILIDADE,ARQUIVAMENTO,PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVOI POR CORREIO.CENTROS DE PRESTACAO DE SERV.EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS.SERV. DE FOTOCOPIAS MECANICAS OU ELETROSTATICAS PARA TERCEIROS.PREPAREACAO DE DOCUMENTOS E SERV.APOIO ADMINISTRATIVO,CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS,POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA,CLINICAS MEDICAS,CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS,CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS,CLINICAS DE EMPRESAS,CENTROS GERIATRICOS,REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.ATIVIDADES REALIZADAS POR ENFERMEIROS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE.ATIVIDADES REALIZADAS POR NUTRICIONISTAS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE.ATIVIDADES DE PSICOLOGOS E DE PSICANALISTAS.ATIVIDADES DE PRODUTORES OU PROMOTORES DE EVENTOS E COMPETICOES ESPORTIVAS COM OU SEM INFRAESTRUTURA.ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMPETICOES DE ESPORTES MOTORIZADOS,COMO CORRIDA DE AUTOMOVEIS,KARTS,MOTOS.ORGANIZACAO DE EVENTOS E COMPETICOES HIPICAS E KENNELS CLUBES.REGULACAO ESPORTIVA.PESCA ESPORTIVA E DE LAZER.FORNECIMENTO DE SERV.RESIDENCIAS COLETIVAS CUJOS MORADORES SAO DEFICIENTES FISICOS IMUNODEPRIMIDOS.INFRAESTRUTURA OFERECIDA POR ESTES LUGARES INCLUI, ALEM DO FORNECIMENTO DO ALOJAMENTO,ALIMENTACAO,CUIDADOS MEDICOS E PSICOLOGICOS,SERV. DE ENFERMAGEM E DE ACOMPANHANTES.CASAS DE REPOUSO E OUTRAS INSTITUICOES DE SAUDE PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS CONVALESCENTES E IMUNODEPRIMIDAS.INSTITUICAO DE ASSISTENCIA MEDICA E PSICOSSOCIAL PARA DEFICIENTES FISICOS.ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ESPECIALIZADA EM APOIO A PACIENTES PORTADORES DE CANCER



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001243717 e visualize a certidão)



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Objeto Social:

E DE AIDS (HIV).FORNECIMENTO DE ASSISTENCIA MEDICA E PSICOSSOCIAL EM LOCAIS QUE NAO SAO CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL. ESSES LOCAIS FORNECEM CUIDADOS MEDICOS E SERV. ALOJAMENTO E ALIMENTACAO, SUPERVISAO,ACOMPANHAMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA OU DOENCA MENTAL, DISTURBIOS PSIQUICOS E PROBLEMAS CAUSADOS PELO USO DE DROGAS. SERV. PRESTADOS POR HEMOCENTROS,NUCLEOS DE HEMOTERAPIA,UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSAO,UNIDADES DE COLETA DE SANGUE,CENTRAIS DE TRIAGEM LABORATORIAL DE DOADORES E AGENCIAS TRANSFUSIONAIS,DEMAIS SERV. DE HEMOTERAPIA. FISIOTERAPEUTAS REALIZADAS EM CENTROS E NUCLEOS DE REABILITACAO FISICA,REALIZADAS POR FISIOTERAPEUTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO NOVOS,COMO:VESTIDOS,BLUSAS,CALCAS,ROUPAS INTIMAS,UNIF. ESCOLARES E SIMILARESM, COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS E COMPLEMENTOS DO VESTUARIO DE QUALQUER MATERIAL - GRAVATAS,CINTOS,LENÇOS,MEIAS,SOMBRINHA E GUARDA-CHUVAS,CHAPEUS,LUVAS E SIMILARES.COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL.ENSINO DE MUSICA E DE ESPORTES.ENFERMAGEM E AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA,ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA,ACUPUNTURA,TERAPIA OCUPACIONAL,FONOAUDIOLOGIA, SERV.DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAP.,TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL,PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, DESTINADAS AO TRATAMENTO FISICO,ORGANICO E MENTAL,SAUNA E BANHOS.PRODUCAO MUSICAL E EXECUCAO DE MUSICA.APRESENTACAO DE PALESTRAS,CONFERENCIAS,SEMINARIOS E CONGENERES. SERV. DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.PRESTACAO DE SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, AFIM DE ELABORAR E EMITIR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR (PORTARIA SEPRT N. 6.730/2020 NR 01) E A ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO - AET (ERGONOMIA - PORTARIA MTP N. 423/2021 NR17) EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE HIGIENE OCUPACIONAL (NHOS) DA FUNDACENTRO E OUTRAS LEGISLACOES PERTINENTES.ATIVIDADES DE MEDICINA OCUPACIONAL. SERV. DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.

| Capital Social:        | R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei Complementar nº 123, de 2006) | Prazo de Duração |
|------------------------|------------------------------------|--|------------------|
| Capital Integralizado: | R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS | MICRO EMPRESA  | INDETERMINADO    |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| CPF/CNPJ       | Nome                             | Participação no Capital | Espécie de Sócio/ Administrador | Térn. Mandato |
|----------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------------------|---------------|
| 037.065.926-06 | CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO | R\$ 300.000,00          | SÓCIO / ADMINISTRADOR           | xxxxxxxx      |

Administrador Nomeado/Término do Mandato

| CPF/CNPJ | Nome     | Térn. Mandato |
|----------|----------|---------------|
| xxxxxxxx | xxxxxxxx | xxxxxxxx      |

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 25/09/2023

Número: 10869140

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2024 15:09

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001243717 e visualize a certidão)

24/280.410-1

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## PROPOSTA DE PREÇOS

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

---

ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 90005/2025 – PGJ/MA**  
**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

---

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO**

---

PROPONENTE: MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

Endereço: RUA RAIMUNDO TEIXEIRA BARBOSA, 378

Bairro: MANGABEIRAS - Cidade: SETE LAGOAS - UF: MG.

CEP: 35700\_429      Tel: (31) 99548.0859

CNPJ: 13.336.262/0001-73

Dados Bancários:

Banco – Nome: BRASIL S/A / Nº: (001)

Agência: 0395-6      Conta Corrente: 93.585-9.

Dados Adicionais: Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO.

Cargo/Função: ADMINISTRADOR.

Telefone: (31) 99548.0869.

CPF Nº: 037.065.926-06.

E-mail: [carosecmonteiro@gmail.com](mailto:carlosecmonteiro@gmail.com)

**OBJETO**

**Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.**

| Item   | Descrição Serviço                         | Horas Semana | Valor hora | Horas mês | Valor Mensal | PARCELAS | VALOR GLOBAL (6 meses) |
|--|---|--------------|------------|-----------|--------------|----------|------------------------|
| 1  | Planejamento, Avaliação Física e Execução | 3h           | R\$ 108,00 | 12h       | R\$ 1.296,00 | 06       | R\$ 7.776,00           |
| <b>Valor Global (6meses): Sete mil, setecentos e setenta e seis reais.</b> |   |              |            |           |              |          | <b>R\$ 7.776,00</b>    |

**1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido,**

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA ME**  
**CNPJ 13.336.262/0001-73**

---

**com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:**

**1.2.1.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período;**

- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;**
- Declaramos que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação..**

Sete Lagoas, 13 de maio de 2025.

**MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.**  
**VIDA ATIVA ASSESSORIA ESPORTIVA**  
Carlos Eduardo Carvalho Monteiro.  
**Sócio Administrador/ Representante Legal.**  
RG: MG 8.740.437 – CPF: 037.065.926-06  
[www.vidaativabatorial.com.br](http://www.vidaativabatorial.com.br)  
Contatos: (31) 3773-3640 - (31) 99548-0859

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA - PNCP

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 90005/2025

Última atualização 07/05/2025

**Local:** São Luís/MA    **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta    **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/05/2025 13:11 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000051/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

## Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.280,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número | Descrição                                | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|
| 1      | Orientação / Educação - Atividade Física | 1          | R\$ 17.280,00           |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

 [Voltar](#)

PORTAL  
NACIONAL  
DE CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2362025



**DECISÃO-DG - 2362025**  
**( relativo ao Processo 55282025 )**  
**Código de validação: 358DAAF039**

**Assunto:** Dispensa Eletrônica – Serviço de educação física  
**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP solicita a **contratação, por dispensa de licitação, de serviço de educação física, prestado por pessoa física ou jurídica, de forma presencial**, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça. O contrato será pelo **período de 12 meses**, com **valor estimado de R\$ 17.280,00** (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme o termo de referência apresentado no anexo TREF-CGP - 62025 .

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme PARECER-CPL - 292025 . A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), expediu parecer técnico de acordo com o PTC-ACI – 3292025. Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após análise do pleito, se manifestou pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para contratação de serviços de educação física, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme PARECER-DGAJA - 1662025 .

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira para fins de autorização da realização da dispensa eletrônica, conforme DESPACHO-SEAF - 14222025 .

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, PARECER-DGAJA - 1662025;
2. **AUTORIZO** a realização da dispensa eletrônica, visando a contratação de serviço de educação física com fulcro no art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Remeto os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL para providências, na forma da Lei.



(\*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 06 de Maio de 2025 às 11:04 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DECISÃO-DG-2362025, Código de Validação: 358DAAF039.



*assinado eletronicamente em 06/05/2025 às 11:04 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14222025



**MPMA**  
Ministério Públíco  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 14222025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 7D40EBD8F0**

Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviços de Educação Física.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

*Sr. Diretor-Geral,*

Ante as providências adotadas pela unidade requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme recomendado pela Assessoria Jurídica da Administração, encaminham-se os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando-se autorização para a contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, no valor total estimado de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do *PARECER-DGAJA - 1662025*.

*assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 14:40 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 3452025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 3452025**

( relativo ao Processo 55282025 )

**Código de validação: 7A5FA63351**

Assunto: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 - Serviços de Educação Física

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao **DESPACHO-SEAF - 13242025**, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, no valor total estimado de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), revisada de acordo com a **última versão** do Termo de Referência e indicações do **PARECER-DGAJA - 1662025**.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 10:20 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

*assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 12:46 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DE\_90005\_2025\_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

## CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

## OBJETO

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

## DATA DA SESSÃO

   /    /   

## HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor preço por item**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</b>                                | <b>4</b>  |
| <b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b> | <b>6</b>  |
| <b>4. FASE DE LANCES</b>  | <b>7</b>  |
| <b>5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>                                | <b>8</b>  |
| <b>6. HABILITAÇÃO</b>   | <b>10</b> |
| <b>7. CONTRATAÇÃO</b>   | <b>13</b> |
| <b>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>                                 | <b>14</b> |
| <b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>  | <b>16</b> |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

(Processo Administrativo n.º 5528/2025)

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS / SEMANA | VALOR / HORA | HORAS / PERÍODO (30 dias) | VALOR / PERÍODO (30 dias) | PARCELAS | VALOR GLOBAL  |
|-----------------------|----------------|--------------|---------------------------|---------------------------|----------|---------------|
| 3 vezes               | 3h             | R\$ 240,00   | 12h                       | R\$ 2.880,00              | 06       | R\$ 17.280,00 |

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

**1.2.1.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período;**

**1.2.1.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando convocado para encaminhar sua Proposta adequada ao último lance, deverá especificar os valores unitários e o detalhamento que o compõe, conforme a tabela apresentada acima.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), prevalecerão as deste Aviso.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. A proposta adequada ao último lance

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos**.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;**

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5. Qualificação Técnica:**

6.5.1. O fornecedor deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.

6.5.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.5.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.

6.5.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.

6.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

6.5.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira  
**Membro da CPL/PGJ-MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Arquivo em formato digital)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20\_\_, QUE  
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA E A EMPRESA/PESSOA  
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA FORMA  
ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **OU e de outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Preparador(a) Físico**, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 5528/2025** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 90005/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

1.2.1. planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);

1.2.2. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;

1.2.3. executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;

1.2.4. estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;

1.2.5. desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto; e

1.2.6. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1.3. Objeto da contratação:

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORAS / PERÍODO (30 dias) | VALOR / PERÍODO (30 dias) R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|---------------------------|-------------------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           |                |                           |                               | 06       |                  |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça por meio de Portaria, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

### **Fiscalização**

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.15.Cabe ao gestor do contrato:

3.15.1.Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.15.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total será pago em 06 (seis) parcelas iguais, com base no valor/hora homologado.

**6.2. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 12h (doze horas) de prestação de serviço, distribuídas em um período de 30 (trinta) dias, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

## Liquidiação

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidiação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidiação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. O prazo de validade;

6.4.2. A data da emissão;

6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. O valor a pagar; e

6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidiação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

### **Forma de pagamento**

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **8. CLAÚSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

8.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Público do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência.

9.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.6.Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.

9.7.A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8.Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.9.Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

#### **10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

10.3.Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

10.4.Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.5.Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

10.6.Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

10.7.A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

10.8.A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

10.9.A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços.

10.10.Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

10.11.Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12.Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

10.13.Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

10.14.Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

10.15.A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

10.16.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17.Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

10.18.Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

10.19.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

10.21. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

11.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, sobre o valor do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

20% do valor do Contrato.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

---

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

---

CONTRATADA

Representante legal

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: TREF-CGP - 62025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TREF-CGP - 62025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: 55BC540249**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Da Descrição do Serviço

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

### 1.2. Do Código do Serviço Demandado

O serviço contratado está classificado no Grupo 965- Serviço Relacionados com Esportes e Serviços Recreativos do Esporte, Serviço 14311, Descrição: Orientação/Educação – Atividade Física.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

### **3. DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

#### **3.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogações.

#### **3.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.2.1. A prestação do serviço ocorrerá em seis etapas, sendo cada etapa definida em um período de 30 (trinta) dias, com a execução de 12h (doze horas) por período.

### **4. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

### **5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

5.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Pùblico do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.

6.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.

6.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.

6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

6.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

8.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

pagamento devido.

8.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

9.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

9.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

9.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

9.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

9.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

9.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

9.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

9.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

9.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

9.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

9.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

9.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

9.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 10.1. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

contratada no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);  
h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.1.2. A gestora do contrato será a Técnica Ministerial- Área: Administrativa, Maria de Fátima Morais, ora ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas.

#### 10.2. DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Lei nº 14133/2021 e no Ato Regulamentar nº 10/2023.

10.2.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo um designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- d) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- e) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada;
- f) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10.2.5. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos será o Técnica Ministerial- Área: Saúde JOISE DE MORAES ARAGAO, matrícula 1068683, lotada na Seção de Saúde Funcional;

10.2.6. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos será o Analista



#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ministerial ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, matrícula 1069640, lotado na Seção de Saúde Funcional.

10.2.7. Em caso de afastamentos legais dos fiscais, figura como fiscal suplente LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES, Assessor Técnico II, matrícula 1076112, lotada na Seção de Saúde Funcional.

### 11. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

11.2. O comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

11.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.5. Certidão negativa referente a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem

12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 12.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

#### 13.1. Lei Geral de Proteção de Dados:

13.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

### 14. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Inicialmente, buscou-se profissionais da área de educação física no mercado, sendo identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

identificadas, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60).

Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

#### 15. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço global estimado da contratação trata-se de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo. A estimativa de valor foi calculada com base nas propostas de prestação de serviços recebidas, em anexo, obtidas nos moldes do art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORAS/PERÍODO (30 dias) | VALOR/PERÍODO (30 dias) R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------------|-----------------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           | 240            | 12h                     | 2.880,00                    | 06       | 17.280,00        |

15.2. O valor total será pago em 06 (seis) parcelas iguais, no valor/hora homologado.

15.3. O pagamento de cada parcela está condicionado ao cumprimento de 12h (doze horas) de prestação de serviço, distribuídas em um período de 30 (trinta) dias, com a devida emissão de nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço.

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante mapa de formação de preço, em 12/03/2025.

15.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, referente a data do orçamento da Administração, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77/2022.

15.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

15.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Pùblico, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.19. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

15.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14133/2021 a este processo de dispensa de licitação.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá apresentar à contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros na entidade de classe.

18.2. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

18.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de resarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.

18.4. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

*assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 11:46 h (\*)*

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR TÉCNICO I

*assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 14:13 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**

TÉCNICO MINISTERIAL

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: INFORMA-CGP - 16382025



**MPMA**  
Ministério Público  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**INFORMA-CGP - 16382025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: 48233FBA75**

Senhor Diretor de Secretaria,

Em atenção ao PARECER-DGAJA - 1662025, informamos que o Estudo Técnico e o Termo de Referência foi devidamente adequado conforme as recomendações.

Assim, encaminhamos o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação, conforme DESPACHO-SEAF - 13242025.

*assinado eletronicamente em 25/04/2025 às 11:27 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TREF-CGP - 52025**

**Código de validação: CE1E32DE64**

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Da Descrição do Serviço

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

### 1.2. Do Código do Serviço Demandado

O serviço contratado está classificado no Grupo 965- Serviço Relacionados com Esportes e Serviços Recreativos do Esporte, Serviço 14311, Descrição: Orientação/Educação – Atividade Física.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogações.

### 4.DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

### 5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

5.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Pùblico do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.
- 6.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.
- 6.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
- 6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.
- 6.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- 8.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 8.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.
- 9.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.
- 9.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.
- 9.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 9.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.
- 9.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.
- 9.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.
- 9.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.
- 9.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.
- 9.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.

9.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

9.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

9.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

9.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

9.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 10.1. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.1.2. A gestora do contrato será a Técnica Ministerial- Área: Administrativa, Maria de Fátima Moraes, ora ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 10.2. DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Lei nº 14133/2021 e no Ato Regulamentar nº 10/2023.

10.2.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo um designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- d) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- e) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada;
- f) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10.2.5. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos será o Técnica Ministerial- Área: Saúde JOISE DE MORAES ARAGAO, matrícula 1068683, lotada na Seção de Saúde Funcional;

10.2.6. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos será o Analista Ministerial ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, matrícula 1069640, lotado na Seção de Saúde Funcional.

10.2.7. Em caso de afastamentos legais dos fiscais, figura como fiscal suplente LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES, Assessor Técnico II, matrícula 1076112, lotada na Seção de Saúde Funcional.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 11. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.
- 11.2. O comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.
- 11.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.4. Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.5. Certidão negativa referente a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

encerramento da fase de lances.

- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 12.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.11. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 12.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Lei Geral de Proteção de Dados:

13.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

### 14. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Inicialmente, buscou-se profissionais da área de educação física no mercado, sendo identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60).

Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da



Lei nº 141332021.

## 15. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço global da contratação trata-se de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo. A estimativa de valor foi calculada com base nas propostas de prestação de serviços recebidas, em anexo, obtidas nos moldes do art. 23, §<sup>1º</sup>, IV da Lei nº 14133/2021.

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | VALOR SEMANAL R\$ | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           | 240            | 720,00            | 2.880,00         | 06       | 17.280,00        |

15.2. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) cada, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante mapa de formação de preço, em 12/03/2025.

15.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, referente a data do orçamento da Administração, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77/2022.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**MPMA**  
Ministério Públíco  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

15.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.

### 17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14133/2021 a este processo de dispensa de licitação.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá apresentar à contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros na entidade de classe.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

18.2. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

18.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de resarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.

18.4. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 15:08 h (\*)*

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR TÉCNICO I

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 15:20 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**ETP-CGP - 32025**

**Código de validação: E84575E57B**

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Abril de 2025 às 15:22 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC3/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CGP-32025, Código de Validação: E84575E57B.

## **UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **1. DO OBJETO**

Estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, através do desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis, prática regular de atividades físicas e promoção de saúde mental, contribuindo para um ambiente mais produtivo, saudável e harmonioso, mediante a execução do Projeto MPMA +Saudável, no período de 60 (sessenta) dias, que prevê o desenvolvimento de práticas de exercícios físicos regulares, através de exercício funcional três vezes por semana, conduzido por profissional de educação física, suporte psicológico, com sessões em grupo e individuais mediadas por psicólogo e acompanhamento nutricional, todos os profissionais devidamente registrados no seu respectivo Conselho Profissional.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação visa atender serviços na área de educação física, mediante práticas definidas em projeto institucional voltado ao bem-estar e saúde funcional de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição, tendo em vista que, atualmente, temos na Instituição profissionais da área e psicologia e nutrição, sendo essencial o profissional de educação física para a efetivação do projeto.

O desenvolvimento de tais práticas faz parte do cronograma de atividades previsto no Projeto “MPMA +Saudável”, proposto na revisão do Planejamento Estratégico 2021-2029 desta Instituição, que visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que dentre seus princípios define a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual.

O referido projeto tem o objetivo de estimular hábitos saudáveis e a promoção

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

do bem-estar por meio da prática de pequenas ações diárias, com a finalidade de estimular nos participantes o aperfeiçoamento saudável, através de práticas relacionadas a alimentação, atividades físicas, qualidade do sono, redução do estresse e saúde mental.

O serviço na área de educação física consistirá em aulas de exercícios funcionais, prestado por empresa especializada que possua profissional na área de educação física ou pessoa física/ profissional de educação física, com a prestação de serviço na modalidade presencial.

O serviço prestado será executado no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com o desenvolvimento, no mínimo, das atividades especificadas no item 6.

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

### 4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da Previsão dos Projetos no Planejamento Estratégico 2022/2029

O objeto do presente estudo técnico está alinhado a política de gestão deste Ministério Pùblico, uma vez que o Projeto “MPMA +Saudável” foi proposto na revisão do planejamento estratégico 2021/2029, vinculado ao processo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao objetivo estratégico de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho.

#### 4.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação descrita não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este plano se encontra em fase de elaboração, construção, no âmbito deste Ministério Pùblico.

### 5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A DEMANDA

Diante da ausência de profissional especializado no quadro de servidores desta Instituição, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 6, verifica-se a necessidade de contratação de empresa ou pessoa física para a prestação do serviço, mediante dispensa de licitação. A referida modalidade de contratação direta tem como referência a pesquisa de preço realizada, na qual se constatou que o valor global da contratação será inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Através de pesquisa realizada no mercado, foram identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área de educação física, habilitados a planejarem e executarem as atividades necessárias à execução do projeto, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas no presente estudo, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60). Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 24 de Abril de 2025 às 15:22 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/authenticidade> utilizando-se: Número do documento: ETP-CGP-32025, Código de Validação: E84575E57B.

## 6. SERVIÇO CONTRATADO

A contratação refere-se à prestação de serviço na área de educação física, na modalidade presencial, conforme descrição abaixo:

|                                     | PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | MESES | HORAS |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------|-------|-------|
| Execução                            | 3 vezes               | 03           | 04    | 48    |
| Planejamento e Avaliação Física (h) | 3 vezes               | 03           | 02    | 24    |
| <b>TOTAL HORAS</b>                  |                       |              |       |       |

O serviço contratado será desenvolvido, no mínimo, mediante a execução das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- c) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- d) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- e) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- f) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitou propostas para 05 (cinco) pessoas físicas/profissionais de educação física, identificados acima, os quais manifestaram interesse encaminhando as propostas em anexo, conforme especificações abaixo:

| PROFISSIONAL | PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORAS/MENSAL | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|--------------|-----------------------|--------------|----------------|--------------|------------------|----------|------------------|
|              |                       |              |                |              |                  |          |                  |

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

|                                |         |    |        |     |          |    |           |
|--------------------------------|---------|----|--------|-----|----------|----|-----------|
| LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA  | 3 vezes | 3h | 250,00 | 12h | 3.000,00 | 06 | 18.000,00 |
| HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO |         |    | 350,00 |     | 4.200,00 |    | 25.500,00 |
| HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA    |         |    | 150,00 |     | 1.800,00 |    | 10.800,00 |
| LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA    |         |    | 250,00 |     | 3.000,00 |    | 18.000,00 |
| VANESSA SERRA DUARTE           |         |    | 200,00 |     | 2.400,00 |    | 14.400,00 |

Assim, estima-se a média de preço da presente contratação, com base nos valores propostos acima, da forma abaixo:

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | VALOR SEMANAL R\$ | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           | 240            | 720,00            | 2.880,00         | 06       | 17.280,00        |

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação deverá ser parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação resultará na prestação de atividades conduzidas por um profissional de educação física, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, mediante o estímulo e o desenvolvimento de exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal, que proporcionem aos participantes do projeto o alcance dos objetivos pessoais planejados no início do projeto, com o fim de estimular a adoção de práticas saudáveis no dia a dia do participante.

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No presente caso, a dispensa de licitação resta justificada, conforme art. 75, II da Lei nº 14133/2021, pois se trata de outros serviços que não estão descritos no inciso I do mesmo dispositivo legal, cujo valor global está estimado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), que foi calculado com base na forma estabelecida no art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável e essencial à consecução dos objetivos propostos.

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 14:59 h (\*)*

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR TÉCNICO I

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 15:22 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13242025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 13242025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
Código de validação: 818A516A88

**Assunto: Dispensa Eletrônica – Serviços de Educação Física**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Considerando o **Parecer nº 1662025** da Assessoria Jurídica da Administração, encaminho os autos às seguintes Unidades para as providências cabíveis:

1. À **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, conforme o **item I**;
2. À **Comissão Permanente de Contratação**, conforme o **item II**;

Por fim, e após as devidas providências das unidades, retornem os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 14:22 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1662025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 1662025**

( relativo ao Processo 55282025 )

Código de validação: 73A439E182

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5528/2025 – Vol. I**

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação.

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP – 652025, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta PGJMA, no qual solicita a autorização para contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art.75, II, da Lei nº 14.133/21.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; solicitações de propostas, 05 (cinco) propostas de preços de profissionais do ramo, mapa de formação de preços e Documento de Formalização da Demanda;
2. DESPACHO-DG – 16952025 - Diretor-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF para instrução;
3. DESPACHO-SEAF – 8522025 - SEAF encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Técnica da Administração para manifestação;



4. DESPACHO-COF – 8772025 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesa com Gestão de Pessoas, classificada de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 023600 - Gestão de Pessoas Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 6.859.200,00, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.176.479,27.

5. ID 9071588 – Os autos retornaram à CGP, a pedido;

6. ID 9072016 – CGP adicionou novo Documento de Formalização da Demanda;

7. PARECER-CPL – 292025 - Comissão Permanente de Licitação se manifestou no sentido de “*ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no Art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente*”.

Na oportunidade juntou tabela de controle de dispensa, exercício de 2025 e Termo de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025;

8. PTC-ACI - 3292025 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos subitem 8.4*”;

9. CERT-CGP – 682025 – CGP prestou informações visando sanar a pendência apontada pela ATA;

10. DESPACHO-SEAF – 11172025 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Assessoria Jurídica da Administração**

a esta Assessoria Jurídica da Administração para análise e manifestação.

**É o breve relatório.**

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, por meio eletrônico, do serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Pùblico deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal<sup>[2]</sup>.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pùblica, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*In casu*, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualizações por meio do Decreto Federal nº. 12.343/2024.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

**Lei nº. 14.133/2021**

---

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: [ajad@mpma.mp.br](mailto:ajad@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### **ANEXO**

#### **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

[...]

**Art. 75, caput, inciso II** - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Assessoria Jurídica da Administração

A contratação direta deverá ser precedida, de forma preferencial, da divulgação de aviso de dispensa eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a devida especificação do objeto a ser fornecido, manifestação de interesse na obtenção de propostas de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, já transcrito.

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa elaborada pela CPL (Id 3690209).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

#### Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais, que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o seguinte:



**IN nº 67/2021**

**Sistema de Dispensa Eletrônica**

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

**Hipóteses de uso**

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Assessoria Jurídica da Administração

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Pùblico, a dispensa eletrônica foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:

#### Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

[...]

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.  
§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, após análise constatou-se o atendimento dos requisitos estabelecidos acima.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 292025, com base no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, foi realizada por meio de 05 (cinco) propostas de preços de profissionais do ramo.

Em relação ao Termo de Referência e à minuta do aviso de dispensa eletrônica, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Assessoria Jurídica da Administração**

Assessoria Jurídica.

**Ante o exposto**, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para contratação de serviços de educação física, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

I – À Coordenadoria de Gestão de Pessoas para:

### **Estudo Técnico Preliminar**

**a. O ETP requer melhorias.** De acordo com as informações do Portal de Compras do Governo, a elaboração dos ETP busca aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido para que então seja definida a solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado, que pode ser a contratação de um serviço, a aquisição de um bem, a realização de uma obra, ou, até mesmo, a execução direta do objeto pelo próprio órgão/entidade<sup>[3]</sup>.

Para o Tribunal de Contas da União<sup>[4]</sup>:

O ETP possibilitará a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução (inclusive para os casos de contratação direta<sup>397</sup>).

Se a contratação for viável, a solução escolhida será especificada (ratificada ou complementada) no termo de referência (TR) ou no projeto básico (PB), que consiste no planejamento definitivo da contratação<sup>398</sup>, juntamente com o edital de licitação.

Sobre o assunto, a Lei 14.133/2021, detalha o conteúdo do ETP:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Assessoria Jurídica da Administração

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12** desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**



#### Assessoria Jurídica da Administração

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Assim, o objeto do ETP não deve ser a prestação de serviços de educação física, mas a identificação da demanda/necessidade/problema do Órgão, para, a partir deste conhecimento, a Administração faça o estudo das soluções possíveis (Ex. prestação de serviços de educação física, fisioterapia ou outras alternativas). Somente após a identificação e estudo das soluções, a Administração concluirá qual a que melhor satisfaz as suas necessidades.

**b.** Item 2, último parágrafo, o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Assim, recomenda-se a redação abaixo:

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.

**c.** Item 5, substituir “R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ” por “R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ”;

**d.** Item 5, substituir “em rede social” por “no mercado”;

#### Termo de Referência



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Assessoria Jurídica da Administração

- a. Avaliar se o prazo de vigência da contratação está de acordo com a seguinte orientação da Advocacia Geral da União<sup>[5]</sup>:

**Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Serviço Não-Contínuo:** Em caso de serviço não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a finalização do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

- b. Item 3, recomenda-se a redação abaixo:

O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- c. Item 14, substituir “em rede social” por “no mercado”;

#### II - À Comissão Permanente de Licitação para a realização das adequações no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025:

- a. Inserir como Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica a versão atualizada do Termo de Referência;

- b. Item 6.5, substituir “Contratada” por “Fornecedor” ou “interessado”;

#### Minuta do Contrato (Anexo IV)

- a. **Preâmbulo**, retificar o número do Aviso da Dispensa para “90005/2025”;

- b. **Cláusula Décima Terceira**, recomenda-se:

[...]

##### 13.2.4. Multa:

13.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, sobre o valor do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei



### Assessoria Jurídica da Administração

n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Assessoria Jurídica da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**c. Cláusula Décima Quinta**, excluir o subitem 15.4, renumerando os demais subitens;

**d. Cláusulas Oitava e Décima Sétima**, ambos os dispositivos tratam sobre as condições de recebimento. Assim, é necessário identificar quais informações são mais adequadas ao objeto da contratação, alocando-as na Cláusula Oitava;

**e.** Realizar os demais ajustes que entender necessários em razão de eventuais alterações do Termo de Referência.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

**III** – À Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

São Luís/MA, 24 de abril de 2025.

**Luciana da Silva Lins**  
Assessora Jurídica

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 13:40 h (\*)*

**LUCIANA DA SILVA LINS**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 24/04/2025 às 13:45 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

[3] <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>

[4] Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.

[5] <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/litacoesecontratos/14133/contratacao-direta>

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 11172025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 11172025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: 27C0F3EC4F**

**Assunto: Dispensa Eletrônica - Serviços de Educação Física**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**À Assessoria Jurídica,**

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI – 3292025](#), e tendo em vista a manifestação da Unidade requisitante, conforme [CERT-CGP – 682025](#), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, mediante dispensa eletrônica, no valor total estimado de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), conforme manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo [MEMO-CGP - 652025](#).

*assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 14:52 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 04 de Abril de 2025 às 14:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.  
**Validação:** 27C0F3EC4F.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: CERT-CGP - 682025



**MPMA**  
Ministério Público  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**CERT-CGP - 682025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: F5AEB63DC5**

### **CERTIDÃO**

Em atenção ao PTC-ACI – 3292025, certifico o recebimento das propostas de preços encaminhadas pelas seguintes pessoas físicas: a) Luciano Lima da Silva Paiva, b) Hilton Pereira de Araújo Filho, c) Higor Deleon Pinheiro Silva, d) Luís Gustavo Pereira Ferreira e e) Vanessa Serra Duarte Montelo, juntadas no I.D. 3682003. Certifico, também, conforme declarado no item 5 do ETP-CGP – 22025, que foi realizada pesquisa em rede social (Instagram), na qual selecionamos, através da análise dos perfis profissionais, os proponentes acima identificados.

*assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 13:24 h (\*)*

---

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR TÉCNICO I

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10982025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 10982025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
Código de validação: 3D4C38A517

**Assunto: Dispensa de Licitação**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas,**

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 3292025](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

*assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 13:05 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 04 de Abril de 2025 às 13:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>.  
Validação: 3D4C38A517.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: [saf@mpma.mp.br](mailto:saf@mpma.mp.br)

1 / 1

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3292025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 3292025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: D9DBE29CFC**

|   |  |
|---|--|
| <b>Processo Administração</b>                       | <b>Número do processo: 5528/2025</b>   |
| <b>Unidade Solicitante</b>                          | Coordenadoria de Gestão de Pessoas   |
| <b>Assunto</b>                                      | <b>Dispensa de Licitação</b>   |
| <b>Objeto</b>                                       | Prestação de serviço de educação física, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar aulas de exercícios funcionais e práticas de atividades físicas que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho |
| <b>Valor estimado, conforme Termo de Referência</b> | <b>R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)</b>  |

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para contratação, via dispensa de licitação, de serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, conforme [DESPACHO-SEAF - 8522025](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE   | SIM | NÃO | ANEXO  |
|------|--|-----|-----|--|
| 1    | Documento de formalização da demanda elaborado no Portal Nacional de Compras Públicas  | x   |     | <a href="#">DFD ATUALIZADO</a>   |
| 2    | Estudo Técnico Preliminar  | x   |     | <a href="#">ETP-CGP - 22025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)</a><br><a href="#">Download alternativo</a>  |
| 3    | Termo de Referência  | x   |     | <a href="#">TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)</a><br><a href="#">Download alternativo</a> |
| 4    | <b>Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)</b>   |     |     |  |
| 4.1  | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) |     | x   | Não utilizado  |

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [37pjesppls@mpma.mp.br](mailto:37pjesppls@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

### Assessoria Técnica da Administração

|     |  |    |  |  |
|-----|--|----|--|--|
|     |  |    |  |  |
| 4.2 | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente  | x  |  | Não utilizado  |
| 4.3 | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)   | x  |  | Não utilizado  |
| 4.4 | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;   | X* |  | <u>PROPOSTAS RECEBIDAS</u><br><br>• Falta justificativa da escolha     |
| 4.5 | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.   | x  |  | Não utilizado  |
| 4.6 | Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)   | x  |  | <u>OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA</u>                                |
| 4.7 | Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )   | x  |  | Não utilizado  |
| 4.8 | Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa, refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )   | x  |  | <u>MAPA DE PREÇO</u>   |
| 5   | Disponibilidade orçamentária   | x  |  | <u>DESPACHO-COF - 8772025</u> Download alternativo                     |
| 6   | Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação   | x  |  | <u>PARECER-CPL - 292025</u> Download alternativo                       |
| 7   | Minuta Aviso de Dispensa Eletrônica  | x  |  | <u>MINUTA - DE_90005_2025_SERVICOS_DE_EDUCAÇÃO_FÍSICA_PA_5528_2025</u> |
|     | <b>OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS</b>  |    |  |  |
|     | 8.1 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas no anexo <a href="#">TREF-CPG - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)</a> Download alternativo justificou a necessidade da contratação da seguinte forma:   |    |  |  |
|     | 2. DA JUSTIFICATIVA  |    |  |  |
|     | A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, |    |  |  |

#### MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Abril de 2025 às 09:11 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3292025, Código de Validação: D9DBE29CFC.

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [37pjesppls@mpma.mp.br](mailto:37pjesppls@mpma.mp.br)



### Assessoria Técnica da Administração

*lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.*

*Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.*

8.2 A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 8772025](#) [Download alternativo](#) informa que:

*Tratam os autos de despesa com Gestão de Pessoas, classificada de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*

*1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 023600 - Gestão de Pessoas Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000*

*A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 6.859.200,00, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.176.479,27.*

8.3 A Comissão Permanente de Licitação no [PARECER-CPL - 292025](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

*Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.*

*[...]. Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo*



### Assessoria Técnica da Administração

Decreto Federal 12.343/2024.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensas por valor – 2025, a qual é controlada pela linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para o grupo dos serviços ora demandados.

8.4 – Sugerimos que sejam atestadas pela unidade solicitante as propostas de preços anexadas em **PROPOSTAS RECEBIDAS**, bem como seja juntada a justificativa da escolha dos proponentes.

#### DA CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos subitem 8.4**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 04/04/2025 às 09:11 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 03/04/2025 às 15:13 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 292025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

**PARECER-CPL - 292025**

( relativo ao Processo 55282025 )

Código de validação: 4DA8B20511

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

Objeto: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 – Prestação de Educação física.

Assunto: Enquadramento Legal e Planilha de Controle de Dispensas por valor – 2025.

Trata o presente de enquadramento legal para contratação, através de Dispensa Eletrônica de licitação, de **serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica**, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, mediante as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 5528/2025.

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (Coordenadoria de Gestão de Pessoas), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

“ Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (**sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos**), no caso de outros serviços e compras; (*vide Decreto nº 12.343/2024*)  
(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

### Comissão Permanente de Licitação

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

(grifo nosso)

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 – SEGES/MGI<sup>1</sup>, assim dispõe:

### Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Comissão Permanente de Licitação

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:** (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou  
II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.’ (NR)  
(sem grifos no original)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**, está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensas por valor – 2025, a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro desta expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para o grupo dos serviços ora demandados.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021.

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (...).”

Por fim, pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do certame**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Comissão Permanente de Licitação**

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

**1** Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

***assinado eletronicamente em 21/03/2025 às 14:44 h (\*)***

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

***assinado eletronicamente em 21/03/2025 às 14:45 h (\*)***

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2025

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2025 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRIPTIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBRAS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)**

| Nº DO PROCESSO | Nº DA DISPENSA ELETRÔNICA | CÓD. CATMAT / CATSERV | CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO        | ITENS | VALOR ESTIMADO DO ITEM | VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA | VALOR HOMOLOGADO DO ITEM | VALOR TOTAL HOMOLOGADO POR DISPENSA | ECONOMIA                     | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL          |
|----------------|---------------------------|-----------------------|--|-------|------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 9708/2024      | 90001/2025                | Anulada               | Anulada  |       | Anulada                | Anulada                           | Anulada                  | Anulada                             |                              | Anulada                      |
| 21956/2024     | 90002/2025                | 601774                | PDM: 14249 - Caixa Som                                 | 1     | R\$ 6.254,00           | R\$ 56.928,64                     | R\$ -                    | R\$ -                               | Lei 14.133/2021, Art. 75, II |                              |
|                |                           | 455632                | PDM: 5409 - Mouse Computador                           | 2     | R\$ 10.800,00          |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 466470                | PDM: 240 - Mouse Pad                                   | 3     | R\$ 3.790,00           |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 460248                | PDM: 13510 - Teclado Microcomputador                   | 4     | R\$ 29.700,00          |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 444947                | PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido                       | 5     | R\$ 530,00             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 444947                | PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido                       | 6     | R\$ 1.108,80           |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 283969                | PDM: 10424 - Parafusadeira                             | 7     | R\$ 360,00             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 609008                | PDM: 7709 - Fonte Alimentação                          | 8     | R\$ 878,68             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 219478                | PDM: 1177 - Estação Solda                              | 9     | R\$ 748,90             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 616913                | PDM: 10012 - Multímetro                                | 10    | R\$ 820,26             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 309083                | PDM: 10012 - Multímetro                                | 11    | R\$ 257,00             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 484406                | PDM: 10230 - Osciloscópio                              | 12    | R\$ 1.532,00           |                                   |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 622951                | PDM: 7059 - Microscópio                                | 13    | R\$ 149,00             |                                   |                          |                                     |                              |                              |
| 2721/2025      | 90003/2025                | 439044                | PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora | 1     | R\$ 3.521,50           | R\$ 6.112,00                      | R\$ -                    | R\$ -                               | Lei 14.133/2021, Art. 75, II |                              |
|                |                           | 433931                | PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora | 2     | R\$ 2.590,50           | R\$                               | R\$ -                    | R\$ -                               |                              |                              |
| 9708/2024      | 90004/2025                | 233260                | PDM: 14537 - Rastreador                                | 1     | R\$ 9.148,00           | R\$ 17.597,90                     | R\$ 7.225,00             | R\$ 13.950,00                       | 20,73%                       | Lei 14.133/2021, Art. 75, II |
| 5528/2025      | 90005/2025                | 233260                | PDM: 14537 - Rastreador + chip M2M                     | 2     | R\$ 8.449,90           | R\$ 6.725,00                      |                          |                                     |                              |                              |
|                |                           | 14311                 | Orientação / Educação - Atividade Física               | 1     | R\$ 17.280,00          | R\$ 17.280,00                     | R\$ -                    | R\$ -                               |                              | Lei 14.133/2021, Art. 75, II |

| LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADA PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2024 (SOMATÓRIO) |                        |  |                |                  |
|---|------------------------|--|----------------|------------------|
| Nº DA DISPENSA  | CÓD. DO PDM OU SERVIÇO | CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO        | VALOR ESTIMADO | VALOR HOMOLOGADO |
| 90001/2025  | 233260                 | PDM: 14537 - Rastreador                                | R\$ 17.597,90  | R\$ 13.950,00    |
| 90002/2025  | 444947                 | PDM: 14009 - Gaveta Disco Rígido                       | R\$ 1.638,80   | R\$ -            |
|   | 616913                 | PDM: 10012 - Multímetro                                | R\$ 1.077,26   | R\$ -            |
| 90003/2025  | 10521                  | PDM: 10521 - Peça / Acessório - Impressora / Copiadora | R\$ 6.112,00   | R\$ -            |
|   |                        |  | -              | R\$ -            |

Última atualização: 21/03/2025

Obs.1: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).

Obs.2: Para fins de registro da linha de fornecimento do bem ou serviço é utilizado o orçamento estimado (expectativa de realização da Despesa) para aquelas Dispensas cujo valor ainda não foi homologado.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

MINUTA - DE\_90005\_2025\_SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA\_PA\_5528\_2025

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

## CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

## OBJETO

Contratação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme este Aviso e seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais).

## DATA DA SESSÃO

   /    /   

## HORÁRIO DA FASE DOS LANCES

De 8h às 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**Menor preço por item**

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</b>  | <b>3</b>  |
| <b>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.</b>                                | <b>4</b>  |
| <b>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</b> | <b>5</b>  |
| <b>4. FASE DE LANCES</b>  | <b>7</b>  |
| <b>5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>                                | <b>7</b>  |
| <b>6. HABILITAÇÃO</b>   | <b>10</b> |
| <b>7. CONTRATAÇÃO</b>   | <b>13</b> |
| <b>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>                                 | <b>14</b> |
| <b>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>  | <b>16</b> |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025  
(Processo Administrativo n.º 5528/2025)**

Torna-se público que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Critério de Julgamento: menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.1.1. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.2. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.4. Em caso de divergência entre especificações do objeto constantes neste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos e as constantes no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), prevalecerão as deste Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0.75% (setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor poderá negociar condições mais vantajosas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **no prazo máximo de 60(sessenta) minutos.**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### 6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

### 6.3.8. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

6.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e/ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.

6.5.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.5.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.5.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.

6.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.

6.5.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.13.3. ANEXO III – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira  
**Membro da CPL/PGJ-MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(Arquivo em formato digital)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20\_\_, QUE  
CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL  
DE JUSTIÇA E A EMPRESA/PESSOA  
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NA FORMA  
ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, **OU e de outro lado o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Preparador(a) Físico**, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 5528/2025** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 9005/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de serviços de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

1.2.1. planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);

1.2.2. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;

1.2.3. executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;

1.2.4. estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;

1.2.5. desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto; e

1.2.6. realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

1.3. Objeto da contratação:

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | VALOR SEMANAL R\$ | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|----------|--------------|
| 3 vezes               | 3h           |                |                   |                  | 06       |              |

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.5. A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores designados pela Procuradora Geral de Justiça por meio de Portaria, lotados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Seção de Saúde Funcional do Ministério Público do Estado do Maranhão, que procederá a aprovação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

### **Fiscalização**

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.15. Cabe ao gestor do contrato:

3.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

3.15.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.15.4.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15.5.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15.6.Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15.7.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **Liquidação**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.2.0 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1. O prazo de validade;
- 6.2.2. A data da emissão;
- 6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Forma de pagamento**

6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

8.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

8.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Público do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

8.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Termo de Referência.

9.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.

9.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

dos serviços.

9.9.Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

#### **10.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

10.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

10.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

10.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

10.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

10.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

10.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

10.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas no Termo de Referência e neste contrato de prestação de serviços.

10.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

10.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.

10.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.

10.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.

10.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.

10.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.

10.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.

10.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

10.20. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

10.21. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

11.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

13.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4.

15.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

17.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 90005/2025

Processo Administrativo nº 5528/2025

além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

#### 19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### 20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

---

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

---

CONTRATADA

Representante legal

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD ATUALIZADO**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2025

## 1. Informações Gerais

|                                    |                                  |        |                |
|------------------------------------|----------------------------------|--------|----------------|
| Área requisitante                  | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por    |
| COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 30/04/2025 00:00                 | 925129 | ROSINEIA SILVA |

Descrição sucinta do objeto

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física.

## 2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

A presente contratação está alinhada com a política de gestão deste Ministério Público, uma vez que o Projeto “Mente Sã, Corpo São” foi proposto na revisão do planejamento estratégico 2021/2029, vinculado ao processo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao objetivo estratégico de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo  | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | Serviços Relacionados Com Esportes E Serviços Recreativos Do Esporte |           | 1,00 | 17.280,00        | 17.280,00        |

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestora do Contrato

**MARIA DE FATIMA MORAIS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**TAMARA SILVA DE ASSUNCAO**

Técnico Minsiterial

**5. Acompanhamento**

| IdAcompanhamento  | Responsável    | Data                 |
|---|----------------|----------------------|
| 1 A presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público | ROSINEIA SILVA | 21/03 /2025<br>14:28 |

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 8772025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 8772025**  
**( relativo ao Processo 55282025 )**  
**Código de validação: 4A0AD17849**

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Gestão de Pessoas, classificada de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0000 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 023600 - Gestão de Pessoas

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 6.859.200,00, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.176.479,27.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 19/03/2025 às 16:26 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 8522025



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 8522025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
Código de validação: BC585BB534

**Assunto: Dispensa de Licitação**

**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação, mediante dispensa de licitação, de serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, no valor total estimado de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme MEMO-CGP - 652025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO), TREF-CGP - 42025(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) e demais documentos;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração do Termo de Dispensa Eletrônica;

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

*assinado eletronicamente em 19/03/2025 às 12:30 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 19 de Março de 2025 às 12:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>. Número do documento: DESPACHO-SEAF-8522025, Código de Validação: BC585BB534.

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 16952025



**DESPACHO-DG - 16952025**  
( relativo ao Processo 55282025 )  
**Código de validação: AEA12FAEDD**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- PROJETO MENTE SÃ, CORPO SÃO

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**, por meio do [MEMO-CGP - 652025](#), solicita a contratação por dispensa de licitação, **de serviços de educação física**, visando atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que define como princípio a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológicas, psicológica, social, organizacional e espiritual. O valor global da contratação é estimado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme anexos: [TREF-CGP - 42025](#), [ETP-CGP – 22025](#) e [PROPOSTAS RECEBIDAS](#).

A unidade requerente sugere a contratação dos serviços para o período de 12 (doze) meses, na modalidade presencial, no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, conforme quadro abaixo:

|                                     | <b>PERIODICIDADE SEMANAL</b> | <b>HORAS/SEMANA</b> | <b>MESES</b> | <b>HORAS</b> |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| Execução                            | 3 vezes                      | 03                  | 04           | 48           |
| Planejamento e Avaliação Física (h) | 3 vezes                      | 03                  | 02           | 24           |
| <b>TOTAL HORAS</b>                  |                              |                     |              | <b>72</b>    |



(\*) Documento assinado eletronicamente por PAULO GONÇALVES ARRAIS em 18 de Março de 2025 às 16:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>. Número do documento: DESPACHO-DG-16952025, Código de Validação: AEA12FAEDD.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para a instrução junto as unidades competentes.

*assinado eletronicamente em 18/03/2025 às 16:58 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

2 / 2

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

DFD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2025

## 1. Informações Gerais

|  |  |        |                |
|--|--|--------|----------------|
| Área requisitante  | Data da conclusão da contratação   | UASG   | Editado por    |
| COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS   | 30/04/2025 00:00   | 925129 | ROSINEIA SILVA |
| Descrição sucinta do objeto  | Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física. |        |                |
| Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve estar devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física. |  |        |                |

## 2. Justificativa de Necessidade

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Público, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo  | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | Serviços Relacionados Com Esportes E Serviços Recreativos Do Esporte |           | 1,00 | 17.280,00        | 17.280,00        |

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestora do Contrato

**MARIA DE FATIMA MORAIS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

**TAMARA SILVA DE ASSUNCAO**

Técnico Minsiterial

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## MAPA DE PREÇO



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**CERT-CGP - 542025**

**Código de validação: 0C2FF98C3C**

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que a pesquisa de preço foi realizada através de pesquisa realizada em rede social, sendo identificados os seguintes profissionais: a) Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), b) Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), c) Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), d) Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e e) Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60), que prestam serviços na área de educação física, habilitados a planejarem e executarem as atividades necessárias a execução do projeto, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas no estudo técnico preliminar (ETP-CGP 22025). A pesquisa de preço foi realizada conforme art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

| MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  |                       |              |                |              |                  |          |                  |
|--|-----------------------|--------------|----------------|--------------|------------------|----------|------------------|
| <b>OBJETO:</b><br>Prestação de serviço de educação física, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar aulas de exercícios funcionais e práticas de atividades físicas que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho |                       |              |                |              |                  |          |                  |
| PROFISSIONAL   | PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORAS/MENSAL | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
| LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA  | 3 vezes               | 3h           | 250,00         | 12h          | 3.000,00         | 06       | 18.000,00        |
| HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO   |                       |              | 350,00         |              | 4.200,00         |          | 25.500,00        |
| HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA  |                       |              | 150,00         |              | 1.800,00         |          | 10.800,00        |
| LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA  |                       |              | 250,00         |              | 3.000,00         |          | 18.000,00        |
| VANESSA SERRA DUARTE   |                       |              | 200,00         |              | 2.400,00         |          | 14.400,00        |
| <b>MÉDIA DE PREÇO</b>  |                       |              | 240,00         |              | 2.880,00         | 06       | 17.280,00        |

**Responsável pela pesquisa:**  
TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO  
Técnico Ministerial- Área: Administrativa  
Matrícula 1070072

É o que nos cumpre certificar. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. Eu, Tamara Silva de Assunção, Técnico Ministerial- Área: Administrativa do Quadro de Apoio-Técnico Administrativo do Ministério Pùblico do Maranhão.

*assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 09:13 h (\*)*

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR TÉCNICO I

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## PROPOSTAS RECEBIDAS



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**OFC-CGP - 422025**

**Código de validação: 7DE58B9664**

Ao Senhor  
Luciano Lima da Silva Paiva  
**Profissional de Educação Física**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luciano Lima da Silva Paiva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- total);  
e) prazo da prestação de serviço;  
f) assinatura e identificação do proponente;  
g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;  
h) dados bancários para pagamento;  
i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 10:58 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

# **LUCIANO PAIVA**

**PERSONAL TRAINER**

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu, LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA, inscrito no CPF: 028.090.783-43, residente e domiciliado na Alameda E, Condomínio Brisas Altos do Calhau, apt 809, torre Campo, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 4167-G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) Planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) Realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) Executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) Estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) Desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) Realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

| <b>PERIODICIDADE</b> | <b>HORAS/<br/>SEMANA</b> | <b>VALOR<br/>HORA<br/>R\$</b> | <b>HORAS/<br/>MENSAL</b> | <b>VALOR<br/>MENSAL<br/>R\$</b> | <b>PARCELAS</b> | <b>VALOR<br/>GLOBAL<br/>R\$</b> |
|----------------------|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------|---------------------------------|
| 3 vezes por semana   | 3h                       | 250,00                        | 12h                      | 3.000,00                        | 06              | 18.000,00                       |

# LUCIANO PAIVA

PERSONAL TRAINER

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços pelo período de 6 MESES, com um investimento total de R\$ 18.000,00, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 03 de março de 2025.

Luciano Paiva

LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA (CPF: 028.090.783-43)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



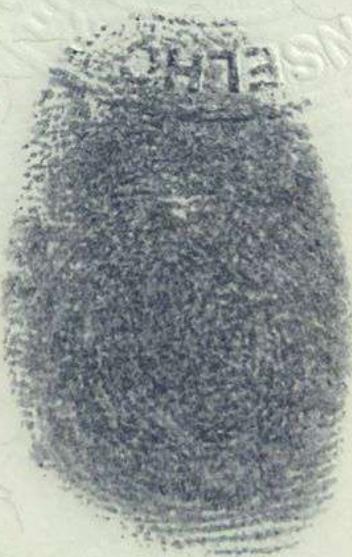
NOME

LUCIANO LIMA DA SILVA PAIVA

REGISTRO

004167-G/MA

POLEGAR DIREITO



Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

*Luciano Lima da Silva Paiva*  
Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
Conselho Regional de Educação Física - CREF21

BACHAREL  
CATEGORIA

EXPIRISÃO 24/01/2020 VALIDEZ 22/01/2025 V1  
DATA DE EMISSÃO

FILIAÇÃO

GILMAR ANTONIO GOMES DE PAIVA  
LUCIANA LIMA DA SILVA PAIVA

IDENTIDADE 0001183626999 EMISSOR SSP - MA EXPEDIÇÃO 23/09/2011  
CPF 028.090.783-43

NACIONALIDADE SÃO LUIS - MA  
UF

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

VALIDO



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**OFC-CGP - 362025**

**Código de validação: C507255B34**

Ao Senhor  
Hilton Pereira de Araújo Filho  
**Profissional de Educação Física**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Hilton Pereira de Araújo Filho,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);
- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 18/02/2025 às 11:22 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu, HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF 657.907.313-68, residente e domiciliado no Condomínio Space Calhau I, Ap 303, Bloco 3<sup>a</sup>, Bairro Alto do Calhau, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 002385 G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

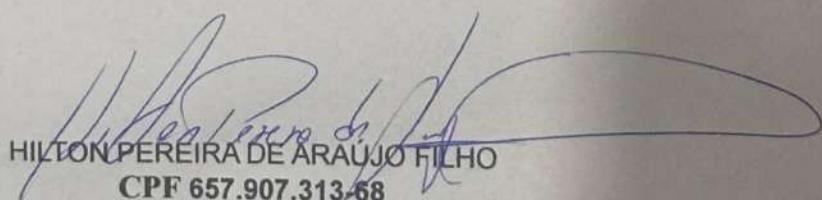
- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

| PERIODICIDADE    | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORAS/MENSAL | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------------|----------------|--------------|------------------|----------|--------------|
| 3 vez por semana | 3h           | 350,00         | 12h          | 4.200,00         | 06       | 25.200,00    |

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 20 de fevereiro de 2025.



HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO  
CPF 657.907.313-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2184310197

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME

HILTON PEREIRA DE ARAUJO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

660022966 SSP MA

CPF

657.907.313-68

DATA NASCIMENTO

02/01/1982

FILIAÇÃO

HILTON PEREIRA DE  
ARAUJO

CARMELITA SILVA DE  
ARAUJO

PERMISSÃO



ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01701315870

VALIDADE

05/03/2026

1ª HABILITAÇÃO

14/03/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

08/03/2021

Fernando Henrique Souza da Oliveira  
Diretor Geral - Detran / MA

24234823750

MA044534965

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**OFC-CGP - 352025**

**Código de validação: DA96F44AE4**

Ao Senhor

**Higor Deleon Pinheiro Silva**

**Profissional de Educação Física**

São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Higor Deleon Pinheiro Silva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:19 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu, HIGOR DELEON PINHEIRO SILVA, inscrito no CPF 600.904.663-73, residente e domiciliado na Rua Projetada, N° 26, Quadra B, Bairro Bequimão, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 2320 G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no início e ao final do projeto;
- c) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- d) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- e) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com turma mínima de 10 (dez) participantes e máxima de 30 (trinta), conforme quadro abaixo:

| PERIODICIDADE      | HORAS/SEMANA | VALOR HORA<br>R\$ | HORAS/MENSAL | VALOR<br>MENSAL<br>R\$ | PARCELAS | VALOR<br>GLOBAL |
|--------------------|--------------|-------------------|--------------|------------------------|----------|-----------------|
| 3 vezes por semana | 3h           | 150,00            | 12h          | 1.800,00               | 06       | 10.800,00       |

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 10.800,00 acrescido ao valor da avaliação física por participante, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.

*Higor Deleon Pinheiro Silva*

Higor Deleon Pinheiro Silva

CPF 600.904.663-73







**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**OFC-CGP - 512025**

**Código de validação: C14CFDE55D**

Ao Senhor  
Luís Gustavo Pereira Ferreira  
**Profissional de Educação Física**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luís Gustavo Pereira Ferreira,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- total);  
e) prazo da prestação de serviço;  
f) assinatura e identificação do proponente;  
g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;  
h) dados bancários para pagamento;  
i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 10:51 h (\*)*

---

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu,Luis Gustavo Pereira Ferreira , inscrito no CPF 610.126.413-09, residente e domiciliado rua da união N°544 São Francisco São Luís/MA, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 008335-G/MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

| PERIODICIDADE    | HORAS/<br>SEMANA | VALOR<br>HORA R\$ | HORAS/MENSAL | VALOR<br>MENSAL<br>R\$ | PARCELAS | VALOR<br>GLOBAL |
|------------------|------------------|-------------------|--------------|------------------------|----------|-----------------|
| 3 vez por semana | 3h               | 250               | 12h          | 3000                   | 06       | 18000           |

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 18.000 (Dezoito mil) com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** Luis gustavo Pereira Ferreira

Data: 12/03/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR30685271



Luis Gustavo Pereira Pinheira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

O 0150

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O 0150

REGISTRO  
GERAL

**044089912012-4**

DATA DE  
EXPEDIÇÃO 16/07/2013

NOME

LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA

FILHO(A)

LUIS ALBERTO FERNANDO FERREIRA E

LUCIVANDA SOUZA PEREIRA

NATURALIDADE

SAO LUIS - MA

DOC. ONDE

NASC. N.116509 FLS.102 LIV.105

DATA DE NASCIMENTO  
23/05/1998

OPF

610126413-09

MAO LUIS MA

P-200

DATA DE EXPEDIÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA 02

O 0150

LEI N°7 116 DE 29/08/83

O 0150



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**OFC-CGP - 342025**

**Código de validação: D514B53EA7**

À Senhora  
**Vanessa Serra Duarte Montelo**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhora Vanessa Serra Duarte Montelo,

Cumprimentando-a, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:20 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Eu, Vanessa Serra Duarte Montelo, inscrito no CPF 604.770.383-60, residente e domiciliado na Avenida Carlos Cunha, S/N, condomínio Pleno Residencial torre bacuri, apartamento 20, bairro Jaracaty, São Luís-Ma, CEP 65076-820, devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física-CREF, conforme Registro 002425/G-MA, venho por meio deste documento apresentar proposta de prestação de serviço de educação física para execução das seguintes atividades:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas junto ao público interno (membros, servidores, estagiários e voluntários) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme quadro abaixo:

| <b>PERIODICIDADE</b> | <b>HORAS/ SEMANA</b> | <b>VALOR HORA R\$</b> | <b>HORAS/ MENSAL</b> | <b>VALOR MENSAL R\$</b> | <b>PARCELAS</b> | <b>VALOR GLOBAL</b> |
|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|
| 1 vez por semana     | 3h                   | 200\$                 | 12h                  | 2.400\$                 | 06              | 14.400              |

O valor total da presente proposta consiste em R\$ 14.400 com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Luís, 19 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA  
CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
NOME VANESSA SERRA DUARTE MONTELO



FILIAÇÃO

JOSÉ WILLIAM MENDES DUARTE E CLÁUDIA  
CIONE SERRA DUARTE

DATA NASCIMENTO 12/01/1994 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH \*\*

NATURALIDADE  
SAO LUIS - MA  
OBSERVAÇÃO

*Vanessa Serra Duarte Monteiro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60477038360

DNI

P-455

VIA-02

REGISTRO GERAL 032546602007-3

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/08/2023

REGISTRO CIVIL

CASAM. N.0053615 FLS. 091 LIV. 00137 SÃO LUIS MA 3ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
070819881120/001/0610

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CREF 21 002425-G/MA

CERT. MILITAR

CNH  
5821949250

CNS  
701205005595415

MAI834076080

FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

## OFÍCIOS- SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**OFC-CGP - 422025**

**Código de validação: 7DE58B9664**

Ao Senhor  
Luciano Lima da Silva Paiva  
**Profissional de Educação Física**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luciano Lima da Silva Paiva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- total);  
e) prazo da prestação de serviço;  
f) assinatura e identificação do proponente;  
g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;  
h) dados bancários para pagamento;  
i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 10:58 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**OFC-CGP - 362025**

**Código de validação: C507255B34**

Ao Senhor  
Hilton Pereira de Araújo Filho  
**Profissional de Educação Física**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Hilton Pereira de Araújo Filho,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);
- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 18/02/2025 às 11:22 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**OFC-CGP - 352025**

**Código de validação: DA96F44AE4**

Ao Senhor

**Higor Deleon Pinheiro Silva**

**Profissional de Educação Física**

São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Higor Deleon Pinheiro Silva,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

---

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:19 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**OFC-CGP - 512025**

**Código de validação: C14CFDE55D**

Ao Senhor  
Luís Gustavo Pereira Ferreira  
**Profissional de Educação Física**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhor Luís Gustavo Pereira Ferreira,

Cumprimentando-o, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor



**MPMA**  
Ministério Públíco  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- total);  
e) prazo da prestação de serviço;  
f) assinatura e identificação do proponente;  
g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;  
h) dados bancários para pagamento;  
i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 12/03/2025 às 10:51 h (\*)*

---

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**OFC-CGP - 342025**

**Código de validação: D514B53EA7**

À Senhora  
**Vanessa Serra Duarte Montelo**  
São Luís -MA

Assunto: solicitação de proposta de serviço de educação física

Senhora Vanessa Serra Duarte Montelo,

Cumprimentando-a, informamos o interesse desta Instituição na contratação de prestação de serviço de educação física, com foco no desenvolvimento do bem-estar de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

Assim, em caso de interesse na contratação, solicitamos proposta de prestação de serviço de educação física com as seguintes especificações:

**I- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto;
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar exercícios físicos, na modalidade funcional, relacionados ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

**II- LOCAL:** Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA.

**III- PERIODICIDADE:** 03 (três) vezes por semana, dia a ser definido com fiscal do contrato.

**IV- DURAÇÃO:** 1 hora diária durante 06 meses.

Informamos que na proposta apresentada deverá constar os seguintes elementos:

- a) identificação da pessoa física, com o respectivo número de inscrição no CPF;
- b) discriminação do objeto a contratar;
- c) quantidades;
- d) preços unitários e preço total (valor da hora aula, valor semanal, valor mensal e valor total);

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

- e) prazo da prestação de serviço;
- f) assinatura e identificação do proponente;
- g) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) dados bancários para pagamento;
- i) certidões de regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

Aguardamos a presteza de Vossa Senhoria em encaminhar o mais breve possível a proposta solicitada.

Cordialmente,

*assinado eletronicamente em 17/02/2025 às 18:20 h (\*)*

**ADRIANO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CGP-652025**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**MEMO-CGP - 652025**

**Código de validação: 83A03BFE6D**

Ao Excelentíssimo Senhor

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**

DIRETOR-GERAL

Assunto: solicitação de contratação de serviços de educação física

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a contratação de serviços de educação física, conforme especificações abaixo:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto “Mente Sã, Corpo São”;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

O oferecimento de tais serviços nesta Instituição visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que define como princípio a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológicas, psicológica, social, organizacional e espiritual.

Apresentamos como sugestão, que o serviço seja contratado para



# MPMA

Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

## Coordenadoria de Gestão de Pessoas

execução em um período de 12 (doze) meses, na modalidade presencial, no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, na forma abaixo:

|                                     | PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | MESES | HORAS |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------|-------|-------|
| Execução                            | 3 vezes               | 03           | 04    | 48    |
| Planejamento e Avaliação Física (h) | 3 vezes               | 03           | 02    | 24    |
| <b>TOTAL HORAS</b>                  |                       |              |       | 72    |

Informamos, que foi realizada pesquisa de preço junto à 05 (cinco) profissionais da área de educação física, os quais encaminharam as propostas em anexo. Em face das referidas propostas, estima-se o valor global da contratação em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme os requisitos previstos no art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Destaca-se que na Lei Orçamentária Anual está previsto o valor de 124.467,96 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) para contratação de serviço de consultoria e de gerência/gestão por esta Coordenadoria.

Diante do exposto, o valor global não ultrapassará R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo possível a utilização da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Apresentamos a presente solicitação para análise e deliberação.

*assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 15:02 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

# Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : TREF-CGP-42025**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TREF-CGP - 42025**

**Código de validação: 7C50F90318**

## **1. DO OBJETO**

### **1.1. Da Descrição do Serviço**

Serviço de educação física, por meio de pessoa física ou jurídica, cujo profissional deve está devidamente regulamentado no Conselho Regional de Educação Física, para coordenar e executar serviços na área, que proporcionem bem-estar e qualidade de vida.

A prestação do serviço ocorrerá na modalidade presencial, durante 01 (uma) hora diária, 03 (três) vezes por semana, pelo período de 06 (seis) meses, sendo 03 (três) meses no 1º semestre e 03 (três) meses no segundo semestre de 2025, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme cronograma a ser definido, com o desenvolvimento das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- b) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- c) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- d) desenvolver práticas que estimulem a participação ativa do público envolvido no projeto;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

### **1.2. Do Código do Serviço Demandado**

O serviço contratado está classificado no Grupo 965- Serviço Relacionados com Esportes e Serviços Recreativos do Esporte, Serviço 14311, Descrição: Orientação/Educação – Atividade Física.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam, ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo haver prorrogações.

### 4. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e legislação correlata.

### 5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada pela fiscalização deste Órgão ou por outro servidor designado para esse fim e remetida para pagamento.

5.2. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Ministério Pùblico do Maranhão qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Educação Física, comprovada através de certidão/Declaração expedida pelo referido órgão.
- 6.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 6.3. No caso de pessoa jurídica, a contratada deverá disponibilizar profissional da área de educação física, com registro regular no Conselho Regional de Educação Física, para execução dos serviços.
- 6.4. No caso de pessoa física, o profissional deverá possuir registro regular no Conselho Regional de Educação Física.
- 6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada.
- 6.7. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços será executada por empreitada por preço global.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar os meios ao seu alcance para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência.
- 8.2. Não permitir que os serviços sejam executados em desacordo com as normas estabelecidas no presente instrumento.
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.4. Notificar formalmente a contratada, quanto a inconsistência, falhas ou entregas incompletas verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quanto em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o contratante, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.5. Não obtido êxito nas notificações, aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.6. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as que venham a incidir sobre as prestações dos serviços, antes de efetuar o pagamento devido.
- 8.7. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

acompanhamento dos serviços.

8.9. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhista, tributárias, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

9.2. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados ou prestadores de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, após devida apuração dos fatos.

9.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos devidos e arcar com as demais obrigações, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da contratante.

9.4. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações, ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o contratante, procedentes da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.5. Indenizar o contratante nos casos de acesso e uso indevido de informações sigilosas de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste contrato, desde que devidamente identificado. Preserva-se o direito de ampla defesa nestes casos.

9.6. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do contratante ou em outra instituição pública.

9.7. A contratada não poderá divulgar informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tomado conhecimento em decorrência de sua execução, sem prévia autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos no valor correspondente ao do contrato.

9.8. A contratada não poderá utilizar do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do contratante.

9.9. A contratada se obriga a prestar os serviços, conforme os padrões e metodologias indicadas neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

9.10. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização das atividades descritas no item 1.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 9.11. Ser assíduo e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.12. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, zelando pela conduta pessoal durante a permanência destes nas áreas a serem utilizadas, inclusive durante os horários fora do expediente de trabalho, obedecendo às normas e rotinas do serviço público, as de trânsito e em especial as que digam respeito à segurança, a confiabilidade e à integridade.
- 9.13. Cada profissional envolvido compromete-se a não divulgar informações relacionadas ao serviço prestado, salvo se expressamente autorizado por representante legal do contratante.
- 9.14. Apresentar atestado de capacidade técnica dos profissionais e, comprovar experiência na prestação dos serviços contratados.
- 9.15. A contratada deverá, caso haja necessidade de substituição do profissional apresentado, apresentar currículo ao contratante, para manifestação e aprovação.
- 9.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.17. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, fiscalização esta que se dará independentemente da que será exercida pelo contratante.
- 9.18. Substituir tão logo seja notificada, e sem ônus, o profissional afastado por qualquer que seja o motivo, incluindo conduta inconveniente.
- 9.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto a execução dos serviços contratados.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 10.1. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. O gestor do contrato será servidor designado por ato do Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.1.2. A gestora do contrato será a Técnica Ministerial- Área: Administrativa, Maria de Fátima Morais, ora ocupando o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

### 10.2. DO FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. O fiscal do contrato será servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10.2.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na Lei nº 14133/2021 e no Ato Regulamentar nº 10/2023.

10.2.3. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a dois servidores com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, sendo um designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos; e outro quanto aos aspectos técnicos do contrato, especialmente em:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- d) proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- g) determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
- e) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada;
- f) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei nº 14133/2021.

10.2.5. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos será o Técnica Ministerial- Área: Saúde JOISE DE MORAES ARAGAO, matrícula 1068683, lotada na Seção de Saúde Funcional;

10.2.6. O fiscal do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos será o Analista Ministerial ELIANDRO RÔMULO CRUZ ARAÚJO, matrícula 1069640, lotado na Seção de Saúde Funcional.

10.2.7. Em caso de afastamentos legais dos fiscais, figura como fiscal suplente LÍLIA VALÉRIA PINHEIRO FRÓES, Assessor Técnico II, matrícula 1076112, lotada na Seção de Saúde Funcional.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 11. DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. Certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.
- 11.2. O comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.
- 11.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.4. Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 11.5. Certidão negativa referente a Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ÉPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem
- 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/21);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 12.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

#### 13.1. Lei Geral de Proteção de Dados:

13.1.1. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

### 14. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021. Inicialmente, buscou-se profissionais da área de educação física em rede social, sendo identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60).

Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## 15. DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço global da contratação trata-se de R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme discriminado abaixo. A estimativa de valor foi calculada com base nas propostas de prestação de serviços recebidas, em anexo, obtidas nos moldes do art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | VALOR SEMANAL R\$ | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           | 240            | 720,00            | 2.880,00         | 06       | 17.280,00        |

15.2. O valor total será parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) cada, cujas notas fiscais serão emitidas no quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mediante mapa de formação de preço, em 12/03/2025.

15.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o IPCA, referente a data do orçamento da Administração, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

15.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

15.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77/2022.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

15.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

15.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação da prestação do serviço.

### 17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. Aplica-se a Lei Federal nº 14133/2021 a este processo de dispensa de licitação.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada deverá apresentar à contratante rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros na entidade de classe.

18.2. Todas as despesas com deslocamentos, hospedagem, impostos, entre outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, serão de responsabilidade



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

exclusiva da contratada.

18.3. A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de resarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.

18.4. Fica eleito o foro do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

*assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 11:14 h (\*)*

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR TÉCNICO I

*assinado eletronicamente em 14/03/2025 às 13:13 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 5528/2025

**DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : ETP-CGP-22025**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**ETP-CGP - 22025**

**Código de validação: 048DAFEC81**

## **UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **1. DO OBJETO**

Prestação de serviço de educação física, por meio de profissional regulamentado para coordenar e executar aulas de exercícios funcionais e práticas de atividades físicas que proporcionem bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho, conforme especificações detalhadas no item 6, mediante dispensa de licitação de acordo com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

### **2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação visa atender serviços na área de educação física, mediante práticas definidas em projeto institucional voltado ao bem-estar e saúde funcional de membros, servidores, estagiários e voluntários desta Instituição.

O oferecimento de tais serviços faz parte do cronograma de atividades previstas no Projeto “Mente Sã, Corpo São”, proposto na revisão do Planejamento Estratégico 2021-2029 desta Instituição, que visa atender a Política Nacional de Gestão de Pessoas implementada pelo Ato nº 06/2018-GPGJ, que dentre seus princípios define a promoção da qualidade de vida no trabalho, nas suas dimensões biológica, psicológica, social, organizacional e espiritual.

O referido projeto tem o objetivo de estimular hábitos saudáveis e a promoção do bem-estar por meio da prática de pequenas ações diárias, com a finalidade de estimular nos participantes o autoaperfeiçoamento saudável, através de práticas relacionadas a alimentação, atividades físicas, qualidade do sono, redução do estresse e saúde mental.

O serviço na área de educação física consistirá em aulas de exercícios funcionais, prestado por empresa especializada que possua profissional na área de educação física ou pessoa física/ profissional de educação física, com a prestação de



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

serviço na modalidade presencial.

O serviço prestado será executado no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com o desenvolvimento, no mínimo, das atividades especificadas no item 6.

Em face dos serviços descritos e, através de pesquisa de preço, majora-se que o serviço prestado não ultrapassará o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sendo possível a Administração utilizar-se da contratação direta, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação.

### 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se por não existir profissional da área de educação física no Quadro de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, tendo em vista ser esse o especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, quais sejam ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, de acordo com o art. 1º da Resolução CONFEF nº 046/2002.

Ademais, a presente contratação tem como objetivo estimular o público interno a desenvolver práticas de bem-estar e qualidade de vida, com a adoção de hábitos saudáveis, atendendo, assim, as exigências do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, no que se refere ao desenvolvimento, a consolidação e o aprimoramento de uma cultura de bem-estar, na qual cada integrante possa desenvolver suas capacidades e potencialidades individuais no exercício de suas funções, em atenção ao art. 6º, I da Resolução nº 265 de 03/07/2023 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

### 4. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da Previsão dos Projetos no Planejamento Estratégico 2022/2029

O objeto do presente estudo técnico está alinhado a política de gestão deste Ministério Pùblico, uma vez que o Projeto “Mente Sã, Corpo São” foi proposto na revisão do planejamento estratégico 2021/2029, vinculado ao processo de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados e ao objetivo estratégico de promover a gestão por competências e a qualidade de vida no

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

trabalho.

#### **4.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual**

A contratação descrita não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este plano se encontra em fase de elaboração, construção, no âmbito deste Ministério Pùblico.

#### **5. DA SOLUÇÃO PROPOSTA PARA A DEMANDA**

Diante da ausência de profissional especializado no quadro de servidores desta Instituição, para o desenvolvimento das atividades descritas no item 6, verifica-se a necessidade de contratação de empresa ou pessoa física para a prestação do serviço, mediante dispensa de licitação. A referida modalidade de contratação direta tem como referência a pesquisa de preço realizada, na qual se constatou que o valor global da contratação será inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Através de pesquisa realizada em rede social, foram identificados os seguintes profissionais que prestam serviços na área de educação física, habilitados a planejarem e executarem as atividades necessárias a execução do projeto, para os quais foram encaminhados ofícios solicitando propostas nos moldes das necessidades identificadas no presente estudo, sendo os seguintes profissionais: Luis Gustavo Pereira Ferreira (CPF 610.126.413-09), Hilton Pereira de Araújo Filho (CPF 657.907.313-68), Higor Deleon Pinheiro Silva (CPF 600.904.663-73), Luciano Lima da Silva Paiva (CPF 028.090.783-43) e Vanessa Serra Duarte (CPF 604.770.383-60). Assim, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada nos moldes art. 23, §1º, IV da Lei nº 14133/2021.

#### **6. SERVIÇO CONTRATADO**

A contratação refere-se à prestação de serviço na área de educação física, na modalidade presencial, conforme descrição abaixo:

|                                     | <b>PERIODICIDADE SEMANAL</b> | <b>HORAS/SEMANA</b> | <b>MESES</b> | <b>HORAS</b> |
|-------------------------------------|------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| Execução                            | 3 vezes                      | 03                  | 04           | 48           |
| Planejamento e Avaliação Física (h) | 3 vezes                      | 03                  | 02           | 24           |

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

|                    |    |
|--------------------|----|
| <b>TOTAL HORAS</b> | 72 |
|--------------------|----|

O serviço contratado será desenvolvido, no mínimo, mediante a execução das atividades abaixo especificadas:

- a) planejamento de atividades a serem desenvolvidas durante o projeto (exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal);
- b) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no projeto;
- c) executar atividades relacionadas ao bem-estar físico e mental dos participantes tais como exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal;
- d) estimular a prática habitual das atividades apresentadas, visando obter a máxima adesão às aulas;
- e) realizar a avaliação física dos participantes/inscritos no final da execução do projeto.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas solicitou propostas para 05 (cinco) pessoas físicas/profissionais de educação física, identificados acima, os quais manifestaram interesse encaminhando as propostas em anexo, conforme especificações abaixo:

| PROFISSIONAL                   | PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | HORAS/MENSAL | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|----------------|--------------|------------------|----------|------------------|
| LUIS GUSTAVO PEREIRA FERREIRA  |                       |              | 250,00         |              | 3.000,00         |          | 18.000,00        |
| HILTON PEREIRA DE ARAÚJO FILHO |                       |              | 350,00         |              | 4.200,00         |          | 25.500,00        |

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau. - CNPJ - 05.483.912/0001-85, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

#### Coordenadoria de Gestão de Pessoas

|                                      |         |    |        |     |          |    |           |
|--------------------------------------|---------|----|--------|-----|----------|----|-----------|
| HIGOR<br>DELEON<br>PINHEIRO<br>SILVA | 3 vezes | 3h | 150,00 | 12h | 1.800,00 | 06 | 10.800,00 |
| LUCIANO LIMA<br>DA SILVA<br>PAIVA    |         |    | 250,00 |     | 3.000,00 |    | 18.000,00 |
| VANESSA<br>SERRA<br>DUARTE           |         |    | 200,00 |     | 2.400,00 |    | 14.400,00 |

Assim, estima-se a média de preço da presente contratação, com base nos valores propostos acima, da forma abaixo:

| PERIODICIDADE SEMANAL | HORAS/SEMANA | VALOR HORA R\$ | VALOR SEMANAL R\$ | VALOR MENSAL R\$ | PARCELAS | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------|--------------|----------------|-------------------|------------------|----------|------------------|
| 3 vezes               | 3h           | 240            | 720,00            | 2.880,00         | 06       | 17.280,00        |

#### 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O valor da presente contratação deverá ser parcelado em 06 (seis) parcelas iguais, cujas notas fiscais serão emitidas no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.

#### 9. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação resultará na prestação de atividades conduzidas por um profissional de educação física, com o objetivo de proporcionar bem-estar e qualidade de vida, mediante o estímulo e o desenvolvimento de exercícios físicos, danças, atividades rítmicas, musculação, lazer, recreação e/ou relaxamento corporal, que proporcionem aos participantes do projeto o alcance dos objetivos pessoais planejados no início do projeto, com o fim de estimular a adoção de práticas saudáveis no dia a dia do participante.

#### 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

No presente caso, a dispensa de licitação resta justificada, conforme art. 75, II da Lei nº 14133/2021, pois se trata de outros serviços que não estão descritos no inciso



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

I do mesmo dispositivo legal, cujo valor global está estimado em R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), que foi calculado com base na forma estabelecida no art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável e essencial à consecução dos objetivos propostos.

*assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 11:12 h (\*)*

**TAMARA SILVA DE ASSUNÇÃO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR TÉCNICO I

*assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 11:13 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS